

Memorando nº 017/2023-SRLI/DPA

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

Ilmo. Senhor
Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto: Materiais de Escritório (apontador, borracha, envelope, plástico catálogo e régua)

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.002561/2023-24]

Senhor Superintendente,

Considerando a gestão da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, solicitamos a V. Sa. providências para instrução de processo de compras para aquisição dos produtos indicados abaixo:

Item	Código SIAD	Descrição	Quantidade	Unidade
1	964387	Apontador para lápis	260	1 Unidade
2	1687492	Borracha de Apagar	400	1 Unidade
3	1687425	Envelope Saco 229 x 324mm – Caixa 100Un	8	Caixa
4	1687433	Envelope Saco 185 x 248mm – Caixa 100Un	50	Caixa
5	75132	Plástico para Pasta Catálogo	20	Pacote 100 Unidade
6	1429167	Régua Tipo Escritório	290	1 Unidade

Trata-se do Planejamento do Registro de Preço nº 239/2022, com a respectiva Ata nº 211/2022, gerenciado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, cuja Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG figura como participante.

Justifica-se a aquisição dos materiais, uma vez que, o processo de compras/pregão eletrônico nº 1441003 00006/2023 (LOTE 01), que estava subsidiando a contratação restou como “Fracassado”. Sendo assim, devido ao estoque ter exaurido se faz necessário a contratação em tela para abastecimento do estoque, assim realizarmos os atendimentos necessários das Sedes e Comarcas da Região Metropolitana e Interior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Em consonância ao artigo 62, §4 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato será dispensado, sendo substituído pela Autorização de Fornecimento a ser emitida pela DPA.

Alexis Leandro de Freitas
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas**, **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado**, em 29/03/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador 0089694 e o código CRC 63525291.

REQUERIMENTO
O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Agropecuária Poço Verde Ltda/Fazenda Poço Verde - CPF/CNPJ 21.150.537/0001-08 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Lagoa Santa/MG – PA/Nº 2100.01.0028397/2022-75 em 07/07/2022. (a) Lucas Garcia Rabello.
O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte.

INDEFERIMENTO
O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) indeferido(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Willian Marcio Franco/Fazenda Brejão – CPF 880.921.866-34 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Araçai/MG – Processo Nº 02000000816/20, data da decisão: 27/10/2022

(a) Lucas Garcia Rabello.
O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Agropecuária Poço Verde Ltda/Fazenda Poço Verde - CPF/CNPJ 21.150.537/0001-08 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Lagoa Santa/MG – PA/ Nº 2100.01.0028397/2022-75, em área autorizada de 0,12 (ha) . Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 13/10/2022. *Gustavo Ramos Dos Santos/Fazenda Barreirinho - CPF/CNPJ 072.201.576-30 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo – Baldim/MG – PA/Nº 02000000802/20, em área autorizada de 2,12 (ha) . Validade: coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. *Mineração Paraopeba LTDA - ME/Fazenda Capão Queimado - CPF/CNPJ 09.311.889/0001-00 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo – Cachoeira da Prata/MG – PA/Nº 2100.01.0048940/2021-63, em área autorizada de 9,59 (ha) . Validade: coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. (a) Lucas Garcia Rabello.
O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte.

10 cm -28 1708309 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: **Mineração CHP Mendonça Eireli / Fazenda Santana do Encoberto - CNPJ 41.***.***0001-06, Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 1,9914 ha e Corte ou aproveitamento de 174 árvores isoladas nativas vivas em 1,1714 ha, São Sebastião do Maranhão/MG, Processo Nº 2100.01.0020949/2022-90 em área autorizada total de 3,1628 ha. Validade: coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. (a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

3 cm -28 1707931 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados: *Barbar Chaul Filho/Fazenda Senhor Jesus de Nazaré e São Paulo – CPF 839.739.318-87, Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, Santa Vitória/MG, Processo Nº 2100.01.0027385/2022-45, em área autorizada de 2,00 (ha). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. *José de Oliveira Neto/Fazenda São José do Fecho e Pântano- CPF 566.851.656-34, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Fronteira/MG, Processo Nº 2100.01.0038454/2022-39, em área autorizada de 25,7810 (ha). Validade: 21/10/2025. *Leonídio Henrique Corrêa Bouças/Fazenda Sobradinho, lugar denominado Congonhal, Zebulândia e Três Meninas – CPF 393.722.946-91, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.002412/2022-33, em área autorizada de 2,5205 (ha). Validade: 25/10/2025. *Elmo de Souza Macedo/Fazenda de Patos, lugar denominado Retiro Velho – CPF 365.307.436-34, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, Gurinhata/MG, Processo Nº 2100.01.0026172/2022-10, em área autorizada de 0,08 (ha). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. *Sérgio Silvani/Fazenda Bela Vista – CPF 576.745.666-68, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP/Corte de árvores isoladas nativas vivas, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.00032265/2022-11, em área autorizada de 162,8458 (ha). Validade: 28/10/2025. *Rafael Rocha Borges/Fazenda Campanha, constituído pela Gleba E – CPF 066.690.716-12, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/ Corte de árvores isoladas nativas vivas, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.0034800/2022-48, em área autorizada de 161,6814 (ha). Validade: 28/10/2025 (a) Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBIO Triângulo.

8 cm -28 1707982 - 1

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental-DAIA, conforme o processo identificado: *Vanderlei Lara, Pasto do Bananal - Cabeça de Vaca, CPF Nº: 793.***.***-20, Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, São João Del Rei-MG, Processo Nº: 2100.01.0020296/2022-67, DAIA nº 2100.01.0020296/2022-67, em área autorizada de 83,9080 (ha); Validade: 3 anos contados da concessão: 27/10/2022.

Barbacena, 28 de Outubro de 2022.
Ricardo Ayres Loschi – Supervisor Regional do IEF

3 cm -28 1708099 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

CONTRATO Nº 9346723/2022
Celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a empresa W&M Publicidade LTDA - EPP, objetivando a contratação de empresa especializada para serviço de publicação e/ou divulgação em jornal de grande circulação estadual e nacional, relativos aos avisos de editais de licitação e demais publicações necessárias, referente aos procedimentos licitatórios do IGAM. Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir desta publicação. Valor Global: R\$8.900,00, Dotações Orçamentárias: 2241.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.39.0.60.1 2241.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.39.0.72.1 Data de Assinatura: 27/10/2022

(a) Marcelo da Fonseca – Diretor Geral – IGAM

(b) Mirna Martins De Carvalho Lopes – Representante Legal – W&M Publicidade LTDA - EPP

4 cm -28 1708064 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9312284/2021 - Processo SEI nº 1500.01.0145240/2021-82. Compras nº 1501561 00029/2021. Partes: SEPLAG e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste Contratual, conforme disposto no item 7.2 da cláusula sétima do Contrato original, com base no IPCA. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 26.11.2022 e término em 25.11.2023. Valor: R\$ 42.947,20. Dotação Orçamentária: 1501 04 122 075 4191 0001 3390 40 02 0 10 1. Assinam: Virgínia Bracarense Lopes, pela SEPLAG, e Rudimar Barbosa dos Reis, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

3 cm -28 1708143 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 199/2021, Planejamento nº 160/2021, SEI nº 1320.01.0056756/2021-89. Partes: SEPLAG, ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Reequilíbrio de preço do Lote nº 82 - CLONAZEPAM.

Lote	Descrição	De (R\$)	Para (R\$)
82	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML;	R\$ 1,5000	R\$ 1,9833

Vigência: Da publicação até 02.12.2022. Assinam: Virgínia Bracarense Lopes, pela SEPLAG, e José Maria Nogueira, pela ACÁCIA.

3 cm -28 1708131 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TA ao Contrato nº9312291/2021. Partes: SEPLAG e TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, acréscimo de R\$ 7.933,25 (sete mil novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 23,99% no valor anual do contrato. Valor: o preço global do presente termo é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Vigência: O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de outubro de 2022 e término em 29 de outubro de 2023. Dotação orçamentária: 1501 04 122 161 4482 0001 3 3 90 39 43 0 10 1; 1501 04 122 075 4170 0001 3 3 90 39 43 0 10 1. Data de assinatura: 27/10/2022. Assinam: Luis Otávio Milagres de Assis pela SEPLAG e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes e Luciano Rodrigo Weiland pela TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO.

3 cm -28 1707908 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 8000036/2022 (antigo nº 8000028/2020) - Processo SEI nº 1500.01.0023627/2019-92 - Processo de Compras nº 1501561 21/2022 (antigo nº 1501561-14/2019). Partes: SEPLAG e Oi S.A - Em Recuperação Judicial. Objeto: acréscimo de 10,08% no Lote 02 da Rede IP Multisserviços, para atendimento da SEGOV e da AGE. Valor: R\$13.024,59. Dotação Orçamentária: 1491 04 122 028 2015 0001 339040 05 0 10 1 e outra. Assinam: Luisa Cardoso Barreto, pela SEPLAG, Mitsuo Orlando Nonaka e Eduardo Camargos Lopes Batista, pela empresa.

5 cm -27 1707825 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 8000040/2022 (antigo nº 8000032/2020) - Processo SEI nº 1500.01.0023627/2019-92 - Processo de Compras nº 1501561 21/2022 (antigo nº 1501561-14/2019). Partes: SEPLAG e Oi S.A - Em Recuperação Judicial. Objeto: acréscimo de 24,57% no Lote 07 da Rede IP Multisserviços, para atendimento da AGE, SEJUSP, UNIMONTES e UEMG. Valor: R\$ 2.505.888,07. Dotação Orçamentária: 1081 04 122 705 2500 0001 339040 05 0 10 1 e outras. Assinam: Luisa Cardoso Barreto, pela SEPLAG, Mitsuo Orlando Nonaka e Eduardo Camargos Lopes Batista, pela empresa.

5 cm -27 1707825 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Ata de Registro de Preços nº 211/2022 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 239/2022. Objeto: COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - Partes: SEPLAG e as Empresas:					
Ata 211/2022 - I Adélio José do Nascimento					
Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)
7	R\$ 3,5100	9	R\$ 1,6100	-	-
Ata 211/2022 - II Belclips Distribuidora Ltda					
Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)
12	R\$ 30,5800	26	R\$ 9,9700	30	R\$ 0,5500
Ata 211/2022 - III Maqnete Comércio e Serviços Eireli-EPP					
Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)
8	R\$ 2,8800	11	R\$ 5,3600	19	R\$ 29,8000
23	R\$ 17,8000	27	R\$ 24,5000	-	-
Ata 211/2022 - IV Máximo Distribuidora Ltda					
Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)
3	R\$ 0,5300	4	R\$ 0,5000	5	R\$ 0,5000
10	R\$ 0,3000	13	R\$ 1,4900	15	R\$ 4,1900
16	R\$ 1,4900	17	R\$ 0,9500	18	R\$ 1,4900
24	R\$ 19,8000	28	R\$ 0,2400	29	R\$ 57,9900
Ata 211/2022 - V Port Distribuidora De Informática E Papelaria Ltda					
Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)
14	R\$ 12,4400	22	R\$ 17,4900	25	R\$ 41,0000
Ata 211/2022 - VI Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A					
Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)	Lote	Valor (R\$)
1	R\$ 14,8000	2	R\$ 18,6500	-	-

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Virgínia Bracarense Lopes, pela SEPLAG; e Adélio José do Nascimento, Victor de Brito Queiroz Gomes, Mário Aparecido Silva, Cláudio Felizardo Ribeiro, Paulo Ernesto Weber Morandini e Alvimar Pereira Rodrigues pelas empresas.

8 cm -28 1708032 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

RETIFICAÇÃO DATA SESSÃO
A PRODEMGE comunica tendo em vista o ponto facultativo no dia 14/11/2022, a sessão do Pregão Eletrônico nº 031/2022, Processo de Compra 5141001 066/2022, para Contratação de empresa especializada para Instalação de detector precoce de combate a incêndio com integração ao sistema de monitoramento CMC III nos ambientes: Colocation 1, Colocation 2 e Telecom no Data Center da Prodemge Sede será dia 16 de novembro de 2022 às 09:30 horas. Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022.

2 cm -28 1707902 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº ME-254/22
firmado em 24/10/2022 entre NTT BRASIL e a PRODEMGE. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e suporte técnico para equipamentos e soluções de rede e segurança, objetivando garantir a continuidade dos serviços de rede da Cidade Administrativa - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 026/22 Valor total: R\$2.289.000,00. Vigência:12 meses.

2 cm -28 1708181 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FJP/PJ-193/2022.
Contratada : CLARO S.A. Objeto : Renovar por 12 (doze) meses, a partir de 7 de novembro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços FJP/PJ-164/2018; Reajustar o valor pactuado pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), à ordem de 10,41% (dez vírgula quarenta e um por cento), passando para a importância de R\$ 9.260,04 (nove mil duzentos e sessenta reais e quatro centavos). Ref.: Com fulcro no inciso II, do art. 57 c/c art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93; e NJ/ PJ-175/2022. Valor : R\$ 9.260,04 (nove mil duzentos e sessenta reais e quatro centavos). Vigência : 12 (doze) meses, a partir de 7 de novembro de 2022. Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022 .

3 cm -28 1708325 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FJP/PJ-192/2022
Contratada: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Renovar por 12 (doze) meses, a partir de 7 de novembro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços FJP/PJ-163/2018 e reajustar o seu valor pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), à ordem de 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento). Ref.: Com fulcro no inciso II, do art. 57 c/c art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93; e NJ/ PJ-175/2022. Valor: R\$ 36.143,35 (trinta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 7 de novembro de 2022. Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022.

3 cm -28 1708340 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FJP/PJ-194/2022
Contratada: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Acrescentar 7,935248% (Sete vírgula noventa e quatropor cento)ao valor total docontrato FJP/PJ - 159/2020. Ref.: Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93e NJ/PJ - 177/2022. Valor: R\$22.480,15(vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos). Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022.

2 cm -28 1707951 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 9223259/2019. SEI: 2010.01.0001164/2019-91. Contratada: MV Sistemas Ltda. Objeto: Prorrogação. Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023. Valor: R\$ 990.550,89. Dot. Orc.: 2011 10 302 011 4 087 0001 339040 02 0 50 1. Base Legal: Art. 57, Inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Carla Maria S. Corrêa. – Diretora – Paula Prestes Magnus. - Contratado.

2 cm -28 1708158 - 1

TERMO ADITIVO
Extrato: Termo Aditivo ao contrato nº 1238/2018. Contratante: IPSEMG. Contratado: GASTROVIDA CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA. Objeto: Fica alterada a Razão Social do CONTRATADO passando a constar a nova razão social do CONTRATADO da seguinte forma: GASTROVALIAS CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, sendo o nome fantasia, GRUPO GASTROVALIAS HOSPITAL DIA. Fundamentação Legal: artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas posteriores modificações). Documento assinado manualmente por Carlos Alberto Leal Valias, em 27/10/2022. Documento assinado manualmente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor (a), em 27/10/2022.

TERMO ADITIVO
Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 37/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: MAX WILLIAM RIBEIRO BARCELOS & CIA LTDA. Objeto: Fica alterada a Razão Social do CONTRATADO passando a constar a nova razão social do CONTRATADO da seguinte forma: MAX WILLIAM RIBEIRO BARCELOS LABORATORIO LTDA, sendo o nome fantasia, LAB'S EXAMES LABORATORIAIS. Fundamentação Legal: artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas posteriores modificações). Documento assinado eletronicamente por MAX WILLIAM RIBEIRO BARCELOS, Usuário Externo, em 26/10/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor (a), em 27/10/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

7 cm -28 1708239 - 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA Nº 45/2022 1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG, por meio de sua Presidência, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá requerimento e documentos previstos neste edital para credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos, MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E POS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE, no período de 07/11/2022 A 18/11/2022, horário de 09:00 às 16:00h, no seguinte endereço: Protocolo da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa - Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 44.405/06 de 07 de novembro de 2006, do Decreto nº 42.897 de 17 de setembro de 2002 e demais Decretos Estaduais que regulamentam a matéria ou outras(s) que vier(em) a substituí-las, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento. 1.2 – O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: http://www.ipsemg.mg.gov.br/ipsemg/portal/m/site/editais/3700-credenciamento/522/561 . Belo Horizonte, Assinado Eletronicamente . Gerlaine Cristine Diniz Romero Lopes - Vice-presidente - Presidente e Exercício do IPSEMG.

7 cm -28 1708384 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2022
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, autoriza a abertura de um novoprazo de inscrição do EDITAL Nº37/2022 - MÉDICO COM RESIDÊNCIA CREDENCIADA PELO MEC EM PEDIATRIA, COM EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E/OU PEDIÁTRICA PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG, pelo prazo de 10(dez) dias úteis, até 18/11/2022, em conformidade com os pareceres constantes noprocesso e observando os procedimentos legais vigentes, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 11/10/2022, à página 37 do Caderno 1.

Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2022.
Gerlaine Cristine Diniz Romero Lopes
Vice-Presidente
Presidente em Exercício

4 cm -28 1708431 - 1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Extrato: Termo de rescisão amigável do contrato de credenciamento nº 143/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: MARELINO PEREIRA MARTINS NETO - EIRE. Rescisão amigável ao contrato de credenciamento de prestação de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde na modalidade de pessoa jurídica. Fundamentação Legal: no inciso II do art. 79, da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações), e na Cláusula Decima Segunda do contrato. Documento assinado manualmente por MARELINO PEREIRA MARTINS NETO, em 27/10/2022. Documento assinado manualmente por Pedro William Ribeiro Diniz,Diretor(a), em 27/10/2022.

3 cm -28 1708237 - 1

TERMO ADITIVO
Extrato: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 945/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ECS ODONTOLOGIA ESTÉTICA LTDA. Objeto: Fica alterada o Endereço Comercial do CONTRATADO passando a constar o novo endereço do CONTRATADO da seguinte forma: Avenida Antônio Olímpio De Moraes nº 607, Sala: 1001, Bairro: Centro, CEP: 35.500-005 na cidade de Divinópolis / MG. Fundamentação Legal: artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas posteriores modificações). Documento assinado eletronicamente por Eduardo da Costa Soares, Usuário Externo, em 25/10/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor (a), em 26/10/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

4 cm -28 1707856 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2022
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, autoriza, até o dia 08/12/2022, a prorrogação do prazo para inscrição e envio de documentos previstos na cláusula primeira do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço MÉDICO COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA EM CONJUNTO COM A AMB E/OU TERMO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA CREDENCIADA PELA CNRM/MEC Nº 35/2022, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, para atuar nas unidades vinculadas a Diretoria de Saúde do IPSEMG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 24/09/2022, à página 46 do Caderno 1. Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2022. Gerlaine Cristine Diniz Romero Lopes
Vice-Presidente
Presidente em Exercício

4 cm -28 1708364 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº: 056/2022 – PLANEJAMENTO PORTAL DE COMPRAS Nº 217/2022 - Registro de preços de artigos e equipamentos de limpeza (aspirador, enceradeira, tecedor, container, coletores de lixo, carro funcional de limpeza, escada e medidor de distância). Ata 001 assinada com as empresas: Aguiamar Andrács Comércio E Assistência Técnica Eireli (CNPJ/MF: 66.219.957/0001-31), Lote 03, Valor Global: R\$ 79.301,12; Tecido e Armarinho Miguel Bartolomeu S.A (CNPJ/MF: 17.359.233/0001-88) Lote 04, Valor Global: R\$ R\$ 195.800,00; Lote 16, Valor Global: R\$ 46.600,00; Leandro Luiz Leal Silva – Epp (CNPJ/MF: 08.194.579/0001-82), Lote 05, Valor Global: R\$ 72.254,00; Port Clean Comércio De Equipamentos Eireli (CNPJ/ MF: 36.327.075/0001-29), Lote 06, Valor Global: R\$ 9.372,00, Lote 07, Valor Global R\$ 6.192,00, Lote 09, Valor Global: R\$ 36.064,60, Lote 10, Valor Global: R\$ 45.850,00, Lote 15, Valor Global: R\$ 31.395,60; Reis Comércio Atacadista E Varejista De Diversos Artigos E Suprimento Ltda (CNPJ/MF: 29.332.265/000

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - I**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 239/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ENDEREÇO: IDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

BENEFICIÁRIO DO LOTE: ADÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA BETA DE CENTAURO, 242 - CIDADE VERDE - BETIM - MG CEP: 32649-350

CNPJ/MF: 12.281.362/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001634925.00-10

REPRESENTANTE LEGAL: ADÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código do item no SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Aquisição	Marca/modelo	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003
7	467812	FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M; TUBETE INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO.	52.714	1 UNIDADE	ADELBRAS/ 19MM X 50M	R\$ 3,5100	R\$ 3,5100	R\$ 185.026,14

		EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.						
9	1686917	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR;	68.317	FRASCO	ZASTRAS/TURMA DA COLA 90G	R\$ 1,6100	R\$ 1,6100	R\$ 109.990,37

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.2. [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG](#)
- 3.2.3. [ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.5. [SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO](#)
- 3.2.6. [SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST](#)
- 3.2.7. [SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO](#)
- 3.2.8. [SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO](#)
- 3.2.9. [SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE](#)
- 3.2.10. [SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE](#)
- 3.2.11. [SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL](#)
- 3.2.12. [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.13. [DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.14. [SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA](#)
- 3.2.15. [SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO](#)
- 3.2.16. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO](#)
- 3.2.17. [POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.18. [CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.19. [ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.20. [SECRETARIA GERAL](#)
- 3.2.21. [INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS](#)
- 3.2.22. [FUNDACAO JOAO PINHEIRO](#)
- 3.2.23. [FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.24. [FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE](#)
- 3.2.25. [INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF](#)
- 3.2.26. [INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS](#)
- 3.2.27. [FUNDACAO HELENA ANTIPOFF](#)
- 3.2.28. [FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS](#)
- 3.2.29. [INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG](#)
- 3.2.30. [FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA](#)
- 3.2.31. [INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS](#)
- 3.2.32. [FUNDACAO EZEQUIEL DIAS](#)
- 3.2.33. [FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.34. [FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.35. [DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM](#)
- 3.2.36. [UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS](#)
- 3.2.37. [FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG](#)
- 3.2.38. [INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG](#)
- 3.2.39. [INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA](#)

- 3.2.40. [AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH](#)
- 3.2.41. [H. RISOLETA NEVES](#)
- 3.2.42. [HM CELIO DE CASTRO](#)
- 3.2.43. [PREFEITURA DE BELO HORIZONTE](#)

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento

equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Adelio Jose do Nascimento, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Subsecretário(a)**, em 28/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55191601** e o código CRC **0C024A1E**.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - II**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 239/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ENDEREÇO: IDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

BENEFICIÁRIO DO LOTE: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: RUA DOS MARISTAS, Nº 52, B. BANDEIRANTES - CONTAGEM - MG - CEP 32240.510

CNPJ/MF: 25.897.729/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186631083.00-93

REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR DE BRITO QUEIROZ GOMES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código do item no SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Aquisição	Marca/modelo	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003
12	75132	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X	8.886	PACOTE 100 UNIDADE	ACP	R\$ 30,5800	R\$ 30,5800	R\$ 271.733,88

		330MM;						
26	1275470	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; ACABAMENTO: INJETADO EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO; TIPO: TRILHO, HASTE DE APROXIMADAMENTE 11,30CM CADA; DISTANCIA ENTRE FUROS: 80 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 600 FOLHAS;BASE 30 CM (SENDO 11,30 CM CADA HASTE),ESPELHO 11 CM. CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS 75G/M2	14.906	CAIXA 50 UNIDADE	LM	R\$ 9,9700	R\$ 9,9700	R\$ 148.612,82
30	1687492	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;BORRACHA MACIA, NAO TOXICA; NAO CONTER OLEO NA COMPOSICAO; DEVE APAGAR SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; NAO SOLTAR RESIDUOS OU ESFARELAR.	75.484	1 UNIDADE	PREMIER	R\$ 0,5500	R\$ 0,5500	R\$ 41.516,20

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.2. [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG](#)
- 3.2.3. [ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.5. [SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO](#)
- 3.2.6. [SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST](#)
- 3.2.7. [SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO](#)
- 3.2.8. [SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO](#)
- 3.2.9. [SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE](#)
- 3.2.10. [SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE](#)
- 3.2.11. [SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL](#)
- 3.2.12. [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.13. [DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.14. [SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA](#)
- 3.2.15. [SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO](#)
- 3.2.16. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO](#)
- 3.2.17. [POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.18. [CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.19. [ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.20. [SECRETARIA GERAL](#)
- 3.2.21. [INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS](#)
- 3.2.22. [FUNDACAO JOAO PINHEIRO](#)
- 3.2.23. [FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.24. [FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE](#)

- 3.2.25. [INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF](#)
- 3.2.26. [INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS](#)
- 3.2.27. [FUNDACAO HELENA ANTIPOFF](#)
- 3.2.28. [FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS](#)
- 3.2.29. [INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG](#)
- 3.2.30. [FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA](#)
- 3.2.31. [INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS](#)
- 3.2.32. [FUNDACAO EZEQUIEL DIAS](#)
- 3.2.33. [FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.34. [FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.35. [DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM](#)
- 3.2.36. [UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS](#)
- 3.2.37. [FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG](#)
- 3.2.38. [INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG](#)
- 3.2.39. [INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA](#)
- 3.2.40. [AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH](#)
- 3.2.41. [H. RISOLETA NEVES](#)
- 3.2.42. [HM CELIO DE CASTRO](#)
- 3.2.43. [PREFEITURA DE BELO HORIZONTE](#)

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DE BRITO QUEIROZ GOMES, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Subsecretário(a)**, em 28/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55192037** e o código CRC **B09F57A9**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138672/2022-02

SEI nº 55192037



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - III

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/UCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 239/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ENDEREÇO: IDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

BENEFICIÁRIO DO LOTE: MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

ENDEREÇO: : RUA ALBERTO PEREIRA DA ROCHA, 388, SALA 01, BAIRRO COPACABANA, PATOS DE MINAS, MG-CEP: 38.701-210

CNPJ/MF: 18.152.404/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL: : 002.152.201-0084

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRIO APARECIDO SILVA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código do item no SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Aquisição	Marca/modelo	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003
		PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO RECICLADO; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO;						

8	1451880	GRAMATURA: 280G; MEDIDA: 235MM X 335 MM; COR: NATURAL; Lombo: 10 MM; PRENDEDOR: COM PRENDEDOR; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO; VISOR: SEM VISOR;	27.143	1 UNIDADE	TIMPEL / 235X335MM	R\$ 2,8800	R\$ 3,5100	R\$ 78.171,84
11	82716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	22.653	1 UNIDADE	BRW / 21 CM	R\$ 5,3600	R\$ 6,5400	R\$ 121.420,08
19	1704001	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 260 MM X 360 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	25.492	CAIXA	SCRITY / 260X360MM	R\$ 29,8000	R\$ 36,3500	R\$ 759.661,60
23	1687433	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 185 MM X 248 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	11.839	CAIXA	SCRITY / 185X248 MM	R\$ 17,8000	R\$ 21,7100	R\$ 210.734,20
27	1687425	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	52.402	CAIXA	SCRITY / 229X324 MM	R\$ 24,5000	R\$ 29,8800	R\$ 1.283.849,00

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.2. [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG](#)
- 3.2.3. [ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.5. [SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO](#)
- 3.2.6. [SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST](#)
- 3.2.7. [SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO](#)
- 3.2.8. [SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO](#)
- 3.2.9. [SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE](#)
- 3.2.10. [SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE](#)
- 3.2.11. [SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL](#)
- 3.2.12. [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.13. [DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.14. [SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA](#)
- 3.2.15. [SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO](#)
- 3.2.16. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO](#)
- 3.2.17. [POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.18. [CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.19. [ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.20. [SECRETARIA GERAL](#)

- 3.2.21. [INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS](#)
- 3.2.22. [FUNDACAO JOAO PINHEIRO](#)
- 3.2.23. [FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.24. [FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE](#)
- 3.2.25. [INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF](#)
- 3.2.26. [INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS](#)
- 3.2.27. [FUNDACAO HELENA ANTIPOFF](#)
- 3.2.28. [FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS](#)
- 3.2.29. [INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG](#)
- 3.2.30. [FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA](#)
- 3.2.31. [INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS](#)
- 3.2.32. [FUNDACAO EZEQUIEL DIAS](#)
- 3.2.33. [FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.34. [FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.35. [DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM](#)
- 3.2.36. [UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS](#)
- 3.2.37. [FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG](#)
- 3.2.38. [INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG](#)
- 3.2.39. [INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA](#)
- 3.2.40. [AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH](#)
- 3.2.41. [H. RISOLETA NEVES](#)
- 3.2.42. [HM CELIO DE CASTRO](#)
- 3.2.43. [PREFEITURA DE BELO HORIZONTE](#)

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes

remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Mário Aparecido Silva, Representante Legal**, em 27/10/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Subsecretário(a)**, em 28/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55192064** e o código CRC **5F54B0CB**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138672/2022-02

SEI nº 55192064



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - IV

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual nº. 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/UCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 239/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ENDEREÇO: IDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

BENEFICIÁRIO DO LOTE: MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA BEATRIZ, 525 - B. HAVAI - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.555-140

CNPJ/MF: 38.467.627/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.665.178.0050

REPRESENTANTE LEGAL: CLÁUDIO FELIZARDO RIBEIRO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código do item no SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Aquisição	Marca/modelo	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003
		CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: FINA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO						

3	1691970	CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORROES, COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, SELO DO INMETRO.	94.930	1 UNIDADE	COMPACTOR	R\$ 0,5300	R\$ 0,6500	R\$ 50.312,90
4	1692003	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORROES, COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, SELO DO INMETRO.	87.375	1 UNIDADE	COMPACTOR	R\$ 0,5000	R\$ 0,6100	R\$ 43.687,50
5	1691988	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORROES, COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, SELO DO INMETRO.	285.256	1 UNIDADE	COMPACTOR	R\$ 0,5000	R\$ 0,6100	R\$ 142.628,00
10	975796	LAPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO; GRADUACAO: HB2; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA- PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	99.637	1 UNIDADE	SERELEPE	R\$ 0,3000	R\$ 0,3700	R\$ 29.891,10
13	1079662	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	19.861	1 UNIDADE	TIMPEL / 235X335MM	R\$ 1,4900	R\$ 1,8200	R\$ 29.592,89
15	214329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA- PRIMA: ACO GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6; SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INDICACAO DE QUANTIDADE E MARCA	32.567	CAIXA 5.000 UNIDADE	BRW	R\$ 4,1900	R\$ 5,1100	R\$ 136.455,73

		DO FABRICANTE.						
16	1079670	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE EO CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	11.513	1 UNIDADE	COMPACTOR	R\$ 1,4900	R\$ 1,8200	R\$ 17.154,37
17	1429167	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: PLASTICO OU PET RECICLADO, RESISTENTE; MEDIDA: 30CM, ESCALA MILIMETRICA; COR: CARACTERISTICA DO RECICLADO OU CRISTAL;	52.566	1 UNIDADE	MAXCRIL	R\$ 0,9500	R\$ 1,1600	R\$ 49.937,70
18	1079689	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE EO CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	11.504	1 UNIDADE	COMPACTOR	R\$ 1,4900	R\$ 1,8200	R\$ 17.140,96
24	1686410	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 200; NUMERACAO: COM MARGEM; SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	15.063	1 UNIDADE	SÃO DOMINGOS	R\$ 19,8000	R\$ 24,1500	R\$ 298.247,40
28	964387	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA:: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO:: SEM DEPOSITO;O PRODUTO SERA ACEITO SOMENTE EM CORES OPACAS.	9.405	1 UNIDADE	LEO & LEO	R\$ 0,2400	R\$ 0,2900	R\$ 2.257,20
29	969524	VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45 CM X 25 M; COR: TRANSPARENTE; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO;	4.941	1 UNIDADE	COLACRIL	R\$ 57,9900	R\$ 70,7200	R\$ 286.528,59

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.2. [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG](#)
- 3.2.3. [ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.5. [SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO](#)
- 3.2.6. [SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST](#)
- 3.2.7. [SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO](#)
- 3.2.8. [SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO](#)
- 3.2.9. [SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE](#)
- 3.2.10. [SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE](#)
- 3.2.11. [SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL](#)
- 3.2.12. [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.13. [DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.14. [SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA](#)
- 3.2.15. [SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO](#)

- 3.2.16. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO](#)
- 3.2.17. [POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.18. [CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.19. [ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.20. [SECRETARIA GERAL](#)
- 3.2.21. [INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS](#)
- 3.2.22. [FUNDACAO JOAO PINHEIRO](#)
- 3.2.23. [FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.24. [FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE](#)
- 3.2.25. [INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF](#)
- 3.2.26. [INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS](#)
- 3.2.27. [FUNDACAO HELENA ANTIPOFF](#)
- 3.2.28. [FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS](#)
- 3.2.29. [INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG](#)
- 3.2.30. [FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA](#)
- 3.2.31. [INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS](#)
- 3.2.32. [FUNDACAO EZEQUIEL DIAS](#)
- 3.2.33. [FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.34. [FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.35. [DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM](#)
- 3.2.36. [UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS](#)
- 3.2.37. [FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG](#)
- 3.2.38. [INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG](#)
- 3.2.39. [INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA](#)
- 3.2.40. [AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH](#)
- 3.2.41. [H. RISOLETA NEVES](#)
- 3.2.42. [HM CELIO DE CASTRO](#)
- 3.2.43. [PREFEITURA DE BELO HORIZONTE](#)

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em

meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Subsecretário(a)**, em 28/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55192128** e o código CRC **E216D678**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138672/2022-02

SEI nº 55192128

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - V**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 239/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ENDEREÇO: IDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

BENEFICIÁRIO DO LOTE: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA 03, 70, PARQUE NORTE, VESPASIANO / MG - CEP 33.200-000

CNPJ/MF: 08.228.010/0005-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001021991.01-20

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ERNESTO WEBER MORANDINI

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código do item no SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Aquisição	Marca/modelo	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003
		PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO PRENSADO RECICLADO; LARGURA LOMBO: LARGO DE 80MM; DIMENSÕES: 280MM X 350MM; TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA;						

14	1451871	NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS; FORMATO DAS GUIAS: EM D; VISOR: COM VISOR; AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI- OXIDANTES, DE ALTA PRECISAO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER BARRA DE CONTENCAO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE.	18.931	1 UNIDADE	POLYCAT/ REF. 9010	R\$ 12,4400	R\$ 15,1700	R\$ 235.501,64
22	1693603	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVEIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA; BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE. EM CHAPA DE ACO, FACA EM ACO TEMPERADO E RESISTENTE; MOLA EM ACO RESISTENTE.	12.180	1 UNIDADE	JOCAR OFFICE/REF.93048	R\$ 17,4900	R\$ 21,3200	R\$ 213.028,20
25	1687417	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 310 MM X 410 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	46.188	CAIXA	CELUCAT/ ENVELOPE SACO KRAFT 41 310X410MM 80G CX C/100 UN	R\$ 41,0000	R\$ 50,0000	R\$ 1.893.708,00

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.2. [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG](#)
- 3.2.3. [ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.5. [SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO](#)
- 3.2.6. [SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST](#)
- 3.2.7. [SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO](#)
- 3.2.8. [SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO](#)
- 3.2.9. [SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE](#)
- 3.2.10. [SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE](#)
- 3.2.11. [SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL](#)
- 3.2.12. [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.13. [DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.14. [SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA](#)
- 3.2.15. [SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO](#)
- 3.2.16. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO](#)
- 3.2.17. [POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.18. [CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.19. [ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.20. [SECRETARIA GERAL](#)
- 3.2.21. [INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS](#)

- 3.2.22. [FUNDACAO JOAO PINHEIRO](#)
- 3.2.23. [FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.24. [FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE](#)
- 3.2.25. [INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF](#)
- 3.2.26. [INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS](#)
- 3.2.27. [FUNDACAO HELENA ANTIPOFF](#)
- 3.2.28. [FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS](#)
- 3.2.29. [INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG](#)
- 3.2.30. [FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA](#)
- 3.2.31. [INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS](#)
- 3.2.32. [FUNDACAO EZEQUIEL DIAS](#)
- 3.2.33. [FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.34. [FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.35. [DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM](#)
- 3.2.36. [UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS](#)
- 3.2.37. [FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG](#)
- 3.2.38. [INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG](#)
- 3.2.39. [INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA](#)
- 3.2.40. [AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH](#)
- 3.2.41. [H. RISOLETA NEVES](#)
- 3.2.42. [HM CELIO DE CASTRO](#)
- 3.2.43. [PREFEITURA DE BELO HORIZONTE](#)

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ERNESTO WEBER MORANDINI, Representante Legal**, em 27/10/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Subsecretário(a)**, em 28/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55192233** e o código CRC **274EABC6**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - VI

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 239/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ENDEREÇO: IDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

BENEFICIÁRIO DO LOTE: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A

ENDEREÇO: VIA MUNICIPAL MANOEL JACINTO COELHO JR, Nº 1001 TAPERA - CONTAGEM - CEP: 32.150-245

CNPJ/MF: 17.359.233/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186005742.00-87

REPRESENTANTE LEGAL: ALVIMAR PEREIRA RODRIGUES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código do item no SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Aquisição	Marca/modelo	Preço - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003	Preço Total - Res Conj SEF/SEPLAG 3.458/2003
		PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO						

1	1692372	FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	375.289	PACOTES	CHAMEX SOLUTION	R\$ 14,800	R\$ 18,050	R\$ 5.554.277,20
2	1692364	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: NATURAL; PROCESSO FABRICACAO: RECICLADO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	141.717	PACOTES	CHAMEX ECO	R\$ 18,6500	R\$ 22,7500	R\$ 2.643.022,05

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.2. [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG](#)
- 3.2.3. [ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.5. [SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO](#)
- 3.2.6. [SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST](#)
- 3.2.7. [SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO](#)
- 3.2.8. [SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO](#)
- 3.2.9. [SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE](#)
- 3.2.10. [SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE](#)
- 3.2.11. [SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL](#)
- 3.2.12. [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.13. [DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.14. [SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA](#)
- 3.2.15. [SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO](#)
- 3.2.16. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO](#)
- 3.2.17. [POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.18. [CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.19. [ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.20. [SECRETARIA GERAL](#)
- 3.2.21. [INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS](#)
- 3.2.22. [FUNDACAO JOAO PINHEIRO](#)
- 3.2.23. [FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.24. [FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE](#)
- 3.2.25. [INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF](#)
- 3.2.26. [INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS](#)
- 3.2.27. [FUNDACAO HELENA ANTIPOFF](#)
- 3.2.28. [FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS](#)
- 3.2.29. [INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG](#)
- 3.2.30. [FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA](#)
- 3.2.31. [INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS](#)

- 3.2.32. [FUNDACAO EZEQUIEL DIAS](#)
- 3.2.33. [FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.34. [FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.35. [DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM](#)
- 3.2.36. [UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS](#)
- 3.2.37. [FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG](#)
- 3.2.38. [INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG](#)
- 3.2.39. [INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA](#)
- 3.2.40. [AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH](#)
- 3.2.41. [H. RISOLETA NEVES](#)
- 3.2.42. [HM CELIO DE CASTRO](#)
- 3.2.43. [PREFEITURA DE BELO HORIZONTE](#)

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver,

e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR PEREIRA RODRIGUES**, **Representante Legal**, em 27/10/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes**, **Subsecretário(a)**, em 28/10/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55192330** e o código CRC **8C5A4310**.

com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 23/09/2022. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezesete horas) do dia 19/10/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 06/10/2022 de 14:00hs às 17:00hs e 07/10/2022 de 09:00hs às 14:00hs, mediante agendamento de acordo com o subitem 7.1.11.1 do edital. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Edital nº: 078/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0072745/2022-68. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e em face da Nota Jurídica da Procuradoria do DER/MG, evento SEI nº 53482255, que adota, JULGA IMPROCEDENTE as impugnações apresentadas pelas sociedades empresárias RURAL Consultoria Projetos e Serviços Ltda, Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO e ANETRANS - Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes.

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital nº: 084/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0056722/2022-69. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público o resultado do julgamento da proposta de preço apresentada à CONCORRÊNCIA, objeto do Edital em epígrafe, com a seguinte classificação definitiva: 1º lugar: COMPANHIA DA OBRA Engenharia e Construções Eireli. Fica aberto prazo de 05 (cinco) íteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Edital nº: 093/2022. Processo nº: 2300.01.0142761/2022-69. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, torna público que foram habilitadas as licitantes: CONTECNICA Consultoria e Planejamento Ltda, JDS Engenharia e Consultoria Ltda

e SYSTRA Engenharia e Consultoria Ltda, e Inabilitada: a sociedade empresária CONSUL-PRIME BRASIL Engenharia e Consultoria Ltda, na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias íteis para interposição de recursos e a documentação estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações para análise, nos horários de 09:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, Instrumento: ORDEM DE REINÍCIO em 01/09/2022. Contrato: DE-004/2022. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TELHADO AO LADO DA GARAGEM 1 DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA FHEMIG, UNIDADE INTEGRANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - (LOTE 2), Município de BELO HORIZONTE/MG. Processo: 2300.01.0062018/2022-55.

Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. Instrumento: ORDEM DE REINÍCIO em 01/09/2022. Contrato: DE-005/2022. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS DO HOSPITAL JOÃO XXIII, UNIDADE INTEGRANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - (LOTE 1), Município de BELO HORIZONTE/MG. Processo: 2300.01.0273007/2021-68.

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT - SÚMULA DA 16ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (13/09/2022). Aos treze dias do mês de setembro do

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao contrato de prestação de serviços firmado com fulcro na Lei Estadual nº 23.750, de 23/12/2020, e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o(a) CONTRATADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A). OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo(a) CONTRATADO(A) no Termo Original nos termos da Lei nº 23.750, de 23/12/2020.

MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	FUNDAMENTAÇÃO DO ATO
1492923-6	Maxwell da Silva Santos	Agente de Segurança Penitenciário	Presídio de Carlos Chagas	Presídio de Nanuke	Conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º1450.01.0132818/2022-66

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

8 cm -22 1692848 - I

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 162/2022. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, aoPresídio de Pouso Alegre I - Pres-POA-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, apresses e servidores públicos a serviço naumidade prisional em epígrafe. Homologo o pregão à empresa TOP QUALITY ALIMENTACAO LTDA - CNPJ 11.901.992/0001-44, no valor de R\$ 5.767.861,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais) SEM ICMS.

Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística – Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

3 cm -22 1692974 - I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9345764/2022

PARTES: EMG/SEJUSP E EDSON LUIS SORATTO. ESPÉCIE: Contrato nº 9345764/2022, depreciação de serviço de locação de imóvel destinada implantação de espaço físico daDiretoria Regional de Polícia Penal da 12ª Região Integrada de Segurança Pública de Minas Gerais. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aPrestação de serviço de Locação de imóvel destinada implantação de espaço físico daDiretoria Regional de Polícia Penal da 12ª Região Integrada de Segurança Pública de Minas Gerais,comfundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 (doze)meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termosda Lei 8.666/93. VALOR: O valor total da contratação é deR\$47.484,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 1451.06.421.145.4423.0001.339039.20.0.10.1.SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Edson Luis Soratto. Assinatura em: 22/09/2022.

4 cm -22 1692574 - I

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 171/2022-Objeto:Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, àUnidadePrisional:Presídio de Perdizes I - Pres-PDZ-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, apresses e servidores públicos a serviço naumidade prisional em epígrafe. Homologo o processo licitatório, o qual declarou vencedora para o lote 1 no valor de R\$ 1.262.685,32, a empresa EZN ALIMENTAÇÕES LTDA. Tiago Maduro de Azevedo, superintendente de infraestrutura e logística. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 22de setembrode 2022.

3 cm -22 1692924 - I

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO, na integra, o Relatório Técnico nº 106/SEJUSP/NUREL/2022, de 11 de agosto de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 208/2019, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$29.938,89 (vinte e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), à empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.416.118/0005-54, sediada em Belo Horizonte, na Rua Alberto Cintra, nº 161, Bairro União, CEP: 31.160-370, durante a execução do Contrato nº 339039.03.2968.18 (Complexo Penitenciário Nelson Hungria, CERESP Contagem e Carceragem do Fórum de Contagem, Presídio de Ibirité e Presídio de Jatuaba).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

Rodrigo Machado de Andrade

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

5 cm -22 1692490 - I

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO, na integra, o Relatório Técnico nº 110/SEJUSP/NUREL/2022, de 09 de agosto de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0145027/2019-38,

que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.947,81 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), à empresaA. C. Batista Alimentação Ltda, CNPJ: 06.121.429/0001-13, sediada em São João Del Rei/MG, na Rua Josué de Queiroz, nº 1995 - Bairro: Pio XII -CEP: 36.305-144, durante a execução do Contrato nº339039.03.3056.19 (Presídio de Elói Mendes e Varginha).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

Rodrigo Machado de Andrade

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

4 cm -22 1692489 - I

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001,Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 64/2019, ACOLHO, na integra, o Relatório Técnico nº 115/SEJUSP/NUREL/2022, de 24 de agosto de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 169/2019, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.044,01 (seis mil quarenta e quatro reais e um centavo),à empresa KANAT REFEIÇÕES EIRELI, CNPJ n.º11.169.689/0001-07, sediada na Rua dos Lírios n.º 26. Bairro Jardim, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, durante a execução doContratoº339039.03.2743-17 (Presídio de Guanhães).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

Rodrigo Machado de Andrade

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

4 cm -22 1692491 - I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, depois de esgotadas as tentativas de dar ciência por meio de notificação via Carta Registrada com Aviso de Recebimento, nos termos do artigo 8º da Resolução GAB. SEAP nº 49/2017, vem intimar a empresa COMERCIAL JAQUELINE EIRELI, CNPJ nº 23.832.983/0001-28, na pessoa de seu representante legal, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído para, se desejar, apresentar Defesa Administrativa, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0049024/2019-85, que visa apurar as irregularidades descritas na Portaria nº 036/2020, tendo em vista o Contrato nº 339039.03.2381-13 (Presídio de Frutal e Conceição das Alagoas).

As irregularidades constantes na referida portaria estão elencadas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução GAB. SEAP nº. 49/2017, passíveis de punição com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá ser direcionada ao Presidente da Comissão Processante Permanente, no endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Edifício Minas, 3º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte /MG. A Defesa Administrativa poderá ser, também, protocolizada no Protocolo Geral da Cidade Administrativa, no 1º andar do Edifício Minas, no endereço acima.

Esclarece-se que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, através do link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/>, após acesse a aba GESTÃO GOVERNAMENTAL, clique em SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI!MG, depois em PESQUISA PÚBLICA, busque pelo número 1450.01.0049024/2019-85. Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), a empresa poderá contatar a CPP através do e-mail cpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste processo 1450.01.0049024/2019-85.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022

Bruno Messias Loffi

Presidente da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 cm -22 1692995 - I

ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30, (nove horas e trinta minutos), reuniram-se excepcionalmente de forma virtual, a Senhora Presidente Lorena Milagres Peron, designada por meio da Resolução SEINFRA n.º 027/2022, publicada no DOEMG, no dia sete de setembro de 2022 para condução dos trabalhos no CT e os seguintes Conselheiros: Eliane Leite Dorella, Fernanda da Rocha Ozório, Leandro Arca Gonzalves Alvarenga, Ten. Luiz Fernando Ferreira, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Michelle Guimarães Carvalho Guedes e Rodrigo Lazaro da Silva. Na sequência, a Presidente fez a conferência do quórum para o início da 16ª reunião (décima sexta reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, a Presidente fez a abertura da reunião, manifestando seu agradecimento a todos pelas mensagens recebidas, fez também sua apresentação formal e deu boas-vindas aos novos Conselheiros. Após as apresentações, a Presidente informou os assuntos em pauta: (1) registrou sua preocupação nos julgamentos que constam opiniões diferentes entre os Conselheiros nos processos de Auto de Infração julgados no CT “mantidos sem Defesa ou, com Defesa intempestiva”, entendendo ser o caso de fazer uma consulta sobre o assunto junto ao Setor Jurídico da SEINFRA, o que foi acolhido pela maioria dos Conselheiros presentes; (2) as datas das próximas Reuniões do Conselho até 06 de dezembro de 2022; (3) dados gerais dos trabalhos realizados no CT; (4) estatística geral do controle de processos no conselho. A Presidente prossegue com a reunião, passando a palavra aos Conselheiros para relatos dos processos distribuídos, conforme pauta. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 792/2022: Auto de infração 220417, Recorrente: Expresso Leãozinho Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 793/2022: Auto de infração E0000014326, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou por unanimidade julgar prejudicado o recurso, haja vista que a decisão

da Diretoria de Operação Viária, foi pelo cancelamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 794/2022: Auto de infração E0000014327, Recorrente: Consorcio Linha Verde - RIT5, deliberou por unanimidade julgar prejudicado o recurso, haja vista que a decisão da Diretoria de Operação Viária, foi pelo cancelamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 795/2022: Auto de infração E000001068, Recorrente: UTIL - União Transporte Int. Luxo S/A, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 796/2022: Auto de infração 220418, Recorrente: Expresso Leãozinho Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 797/2022: Auto de infração 220460, Recorrente: Expresso Leãozinho Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. Outros assuntos de interesse do conselho de transportes: A presidente e o Colegiado agradeceu ao ex-presidente Dr. Érico da Gama Torres pela condução dos trabalhos enquanto Presidente do Conselho, e estenderam os agradecimentos ao Investigador Dr. Estevão de Carvalho Cardoso pela contribuição nos trabalhos do CT, ensejaram também boas-vindas aos novos Conselheiros. O Investigador Estevão de Carvalho Cardoso participou da reunião como convidado devidamente autorizado pela Presidente. O Conselheiro Fernando Mendes não participou desde o início da reunião, por problemas técnicos. A próxima reunião do Conselho de Transportes, conforme calendário definido no início do exercício, será realizada no dia 27/09/2022. Palavra franca: A Presidente franqueou a palavra aos membros do Conselho, dela ninguém fazendo uso. Aprovação da Ata: A Presidente colocou em votação a Ata da 16ª Reunião de 2022, sendo aprovada por unanimidade. Encerramento: A Presidente, agradeceu a participação dos Conselheiros, desejando a todos uma boa semana, encerrando a reunião às 12h20. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, foi assinada por mim, bem como pela Presidente.

42 cm -22 1692925 - I

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 195/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 195/2022 - Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais doLote 287:Presídio de Caratinga I - Pres-CRT-I e Presídio de Inhapim I - Pres-INP-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, apresses e servidores públicos a serviço nas unidades prisionais em epígrafe. Homologo o pregão eletrônico 195/2022, conforme documentos instruídos nos autos do processo SEI 1450.01.0081984/2022-34. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

3 cm -22 1692914 - I

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO Nº 20.2.0483.1. partes: Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF e o Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, OBJETO: alterar a alínea “b” do inciso I da Cláusula Segunda do CONTRATO (OBRIGAÇÕES DAS PARTES), que passa a prever dentre as obrigações do BNDES a realização de contratação da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria operacional à fase externa do processo licitatório do PROJETO; bem como efetuar a interlocução entre as equipes das consultorias contratadas, da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO e os técnicos do IEF;alterar o caput da Cláusula Quinta do CONTRATO (RESSARCIMENTO DOS GASTOS COM TERCEIROS), tendo por finalidade incluir expressamente, na categoria dos gastos a serem efetuados pelo BNDES com terceiros, a previsão de gastos incorridos com os serviços prestados pela B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, mantidos o limite máximo global do valor de ressarcimento de gastos com terceiros, a data-base e a regra de reajuste originalmente previstos no CONTRATO, bem como incluir o Parágrafo Sétimo àquela Cláusula, de modo a regular a forma de determinação dos projetos a receberem o apoio da B3; e, incluir no CONTRATO o Anexo IV (Projeto Básico – Contratação da B3 pelo BNDES), referente ao Contrato de Prestação de Serviços OCS Nº 0302/2021, de 30.12.2021, celebrado entre o BNDES e a B3, contendo as condições e o descritivo do serviço técnico especializado de assessoria operacional à fase externa do processo licitatório do PROJETO. Data de assinatura: 22/09/2022. Assinam: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, pelo IEF e Pedro Bruno Barros de Souza e Robson Eneas de Oliveira, pelo BNDES.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins – Diretora Geral do IEF

7 cm -22 1692975 - I

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata/IEF, torna público o resultado de Credenciamento por Chamada Pública nº 01/2022, Proc. SEI: 2100.01.0024147/2022-74 - para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (café torrado e moído), doando ciência aos interessados de que até o dia 19/09/2022, não houve interposição de recursos, sendo a Prado Cafés Especiais Ltda/CNPJ: **577.523/******, vencedor do certame. Ubá, 22 de setembro de 2022.

(a)Laio Verbeno Sathler
Supervisor da URFBio Mata.

3 cm -22 1692548 - I

REQUERIMENTO

O servidor designado para responder pela URFBio Sul do IEF conforme publicação na Imprensa Oficial em 26 de Agosto de 2022, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

Consorcio Cuicuros - CNPJ 40.784.640/0001-54 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Minduri/MG - Processo Nº 2100.01.0038043/2022-78; em 22/09/2022.

(a) Luiz Gustavo Cruz dos Reis Pinto, MASP 1498468-7.

Servidor designado para responder pela URFBio Sul.

3 cm -22 1692953 - I

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *José Osvaldo Soares da Silva/Fazenda Mangal-Garapa – CPF: 367. ***.***.91 – Supressão de cobertura vegetal, para uso alternativo do solo em 4,52 ha – Japonvar/MG – Processo SEI nº 2100.01.0041519/2022-25, em 22/09/2022.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

INFORMA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO

PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Cassiano Parrela Nery/Fazenda São José de Cima – CPF: 115.***.***.87 – Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 23.5972 ha e alteração da localização da Reserva Legal dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem em 24,5060 ha – Brasília de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0031205/2022-16 – Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.Data da emissão: 21/09/2022.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

6 cm -22 1692641 - I

INFORMA ARQUIVAMENTO DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foram arquivados os requerimentos de proposta de compensação florestal por supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica dos processos abaixo identificados: *Christovam Ribeiro Neto, CPF Nº ***365.***.95, Processo de Intervenção Nº 09010000726/14, URFBio Metropolitana, Processo Compensação Nº 09000000350/17, SEI Nº 2100.01.0036434/2022-65, Nova Lima-MG, Data da Decisão: 14/09/2022; *Vallourec Mineração Ltda, CNPJ Nº 22.931.380/0001-10, Processo de Intervenção COPAM Nº 012/1988/023/2008, NRRA BH, Processo Compensação Nº 09000003183/13, SEI Nº 2100.01.0037138/2022-69, Brumadinho-MG, Data da Decisão: 14/09/2022.

Barbacena, 22 de Setembro de 2022

Ricardo Ayres Loschi

Supervisor Regional do IEF.

4 cm -22 1692618 - I

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022. Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação visando aquisição de material de escritório, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 06/10/2022, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. BH/MG 23/09/2022.

Jafer Alves Jabour

Superintendente Central de Compras Governamentais/SEPLAG.

3 cm -21 1691940 - I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato9345871/2022. SEI 2010.01.0056613/2020-63. Contratada: Dominio Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda. Objeto: Contratação de serviços para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico – PPCIP visando obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros, para o Hospital Governador Israel Pinheiro- HGIP. Vigência: 180(cento e oitenta) dias, a partir da publicação. Valor: R\$ RS 29.800,00. Dot. Orc: 2011.10.302.011.4.0 87.0001.3.3.90.39.81.0.50.1. Guilherme Parentoni Senra Fonseca – Diretor e Ruan Diego Estefenson Ferreira - Contratada.

3 cm -22 1692944 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320209222304200160.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0138672/2022-02
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022
PLANEJAMENTO SIRP Nº 239/2022

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com reserva de cota para ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DA ATA DE RP DE CADASTRO DE RESERVA

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição de **COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.727 de outubro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 005, de 26 de Janeiro de 2022.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no **dia 06 de outubro de 2022, às 10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão/entidade gerenciador(a) será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.2. [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG](#)
- 3.2.1.3. [ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.5. [SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO](#)
- 3.2.1.6. [SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST](#)
- 3.2.1.7. [SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO](#)
- 3.2.1.8. [SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO](#)
- 3.2.1.9. [SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE](#)
- 3.2.1.10. [SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE](#)
- 3.2.1.11. [SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL](#)
- 3.2.1.12. [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.13. [DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.14. [SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA](#)
- 3.2.1.15. [SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO](#)
- 3.2.1.16. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO](#)
- 3.2.1.17. [POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.18. [CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.19. [ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.20. [SECRETARIA GERAL](#)
- 3.2.1.21. [INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS](#)
- 3.2.1.22. [FUNDACAO JOAO PINHEIRO](#)
- 3.2.1.23. [FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.24. [FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE](#)
- 3.2.1.25. [INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF](#)
- 3.2.1.26. [INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS](#)
- 3.2.1.27. [FUNDACAO HELENA ANTIPOFF](#)
- 3.2.1.28. [FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS](#)
- 3.2.1.29. [INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG](#)
- 3.2.1.30. [FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA](#)
- 3.2.1.31. [INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS](#)
- 3.2.1.32. [FUNDACAO EZEQUIEL DIAS](#)
- 3.2.1.33. [FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)

- 3.2.1.34. [FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.1.35. [DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM](#)
- 3.2.1.36. [UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS](#)
- 3.2.1.37. [FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG](#)
- 3.2.1.38. [INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG](#)
- 3.2.1.39. [INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA](#)
- 3.2.1.40. [AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH](#)
- 3.2.1.41. [H. RISOLETA NEVES](#)
- 3.2.1.42. [HM CELIO DE CASTRO](#)
- 3.2.1.43. [PREFEITURA DE BELO HORIZONTE](#)

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro

de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia

do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.1.1. A participação nos lotes com o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018. São eles, os lotes **3, 4, 6, 10, 13, 16, 17, 18, 28 e 30.**

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou

Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar

nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Modelo;

8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

8.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os todos os lotes.

8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas

acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de

1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portaocompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema,

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas

as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 (dez) por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

11.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

11.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.12.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.12.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do

recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

JAFER ALVES JABOUR

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour**, **Superintendente**, em 23/09/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53577885** e o código CRC **37DE7DD6**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138672/2022-02

SEI nº 53577885



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/08/2022	SEPLAG	1501566

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para **COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	LOTE	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	1692372	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS;	EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	PACOTES	375.289
2	2	1692364	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: NATURAL; PROCESSO FABRICAÇÃO: RECICLADO; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS;	EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	PACOTES	141.717
			CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: FINA; MATERIAL CORPO:	ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM		

3	3	1691970	PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	FALHAS OU BORROES, COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, SELO DO INMETRO.	1 UNIDADE	94.930
4	4	1692003	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORROES, COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, SELO DO INMETRO.	1 UNIDADE	87.375
5	5	1691988	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORROES, COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, SELO DO INMETRO.	1 UNIDADE	285.256
6	6	1691996	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA:	ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORROES, COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, SELO DO	1 UNIDADE	89.291

			SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	INMETRO.		
7	7	467812	FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M;	TUBETE INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEMCOM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	1 UNIDADE	52.714
8	8	1451880	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO RECICLADO; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO; GRAMATURA: 280G; MEDIDA: 235MM X 335 MM; COR: NATURAL; LOMBO: 10 MM; PRENDEDOR: COM PRENDEDOR; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO; VISOR: SEM VISOR;	-	1 UNIDADE	27.143
9	9	1686917	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%; CARACTERISTICA: SOLUVEL EM AGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA; APRESENTACAO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR;	-	FRASCO	68.317
10	10	975796	LAPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO; GRADUACAO: HB2; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA- PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	-	1 UNIDADE	99.637
11	11	82716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	-	1 UNIDADE	22.653

				LOTE DO PRODUTO.		
19	19	1704001	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 260 MM X 360 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	-	CAIXA	25.492
20	20	467820	FITA CREPE - MEDIDAS: 50MM X 50M;	TUBETE INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	1 UNIDADE	19.306
21	21	1452282	PASTA CATALOGO - MATERIAL: PAPELAO NUMERO 18 RECICLADO; ACABAMENTO: REVESTIDA EM PVC; COR: PRETA; CAPACIDADE: 50 ENVELOPES PLASTICOS; ESPESSURA: 0,12MM; DIMENSAO: 245MM X 332MM; FIXACAO: 04 PARAFUSOS DE METAL INTERNOS; VISOR: TRANSPARENTE;	-	1 UNIDADE	9.261
22	22	1693603	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA;	BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE. EM CHAPA DE ACO, FACA EM ACO TEMPERADO E RESISTENTE; MOLA EM ACO RESISTENTE.	1 UNIDADE	12.180
23	23	1687433	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 185 MM X 248 MM;	-	CAIXA	11.839

			APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;			
24	24	1686410	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 200; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	-	1 UNIDADE	15.063
25	25	1687417	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 310 MM X 410 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	-	CAIXA	46.188
26	26	1275470	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; ACABAMENTO: INJETADO EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO; TIPO: TRILHO, HASTE DE APROXIMADAMENTE 11,30CM CADA; DISTANCIA ENTRE FUROS: 80 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 600 FOLHAS;	BASE 30 CM (SENDO 11,30 CM CADA HASTE), ESPELHO 11 CM. CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS 75G/M2	CAIXA 50 UNIDADE	14.906
27	27	1687425	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	-	CAIXA	52.402
28	28	964387	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA- PRIMA:: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO:: SEM DEPOSITO;	O PRODUTO SERA ACEITO SOMENTE EM CORES OPACAS.	1 UNIDADE	9.405
29	29	969524	VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45 CM X 25 M; COR: TRANSPARENTE; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO;	-	1 UNIDADE	4.941

30	30	1687492	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;	BORRACHA MACIA, NAO TOXICA; NAO CONTER OLEO NA COMPOSICAO; DEVE APAGAR SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; NAO SOLTAR RESIDUOS OU ESFARELAR.	1 UNIDADE	75.484
----	----	---------	---	---	-----------	--------

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A natureza dos itens descritos neste termo de referência é classificada como bens comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. Na presente licitação, os lotes com o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018. São eles, os lotes **3, 4, 6, 10, 13, 16, 17, 18, 28 e 30.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Registro de Preços de materiais de escritório para atendimento a todos os órgãos participantes. A Compra Central foi criada afim de centralizar a aquisição de produtos comuns no Estado de Minas Gerais, visando um maior poder de negociação e uma melhor gestão das atas vigentes.

3.2. Inicialmente, a Compra de Materiais de Escritório para o ano de 2022 estava planejada para acontecer por meio do Almoxarifado Virtual do Governo Federal. Porém, para que a contratação seja iniciada, restam pendentes diversos alinhamentos.

3.3. Com vistas ao não desabastecimento dos órgãos participantes, a contratação se faz necessária para que os órgãos não fiquem sem o material durante o período de finalização da ata vigente, qual seja 02/09/2022 e até que se inicie a execução do contrato do Almoxarifado Virtual. Há demanda atual para aquisição do objeto, composto por aqueles itens mais executados (quantidade e valor) da última ata, para vigência de 06 (seis) meses.

3.4. O quantitativo total solicitado para aquisição de cada item é definido a partir do compilado das adesões realizadas pelos órgãos participantes. As demandas individuais são determinadas por cada participante, conforme sua memória de cálculo anexa junto ao Termo de Adesão no Sistema Informatizado de Registro de Preços - SIRP, inseridos nos Eventos SEI: 51609877.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Será adotada a modalidade pregão eletrônico por se tratar de contratação via Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública (art. 3º do Decreto Estadual nº 46.311 de 16/09/2013), a ser preferencialmente adotado quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser adquirido ou ainda quando a contratação puder atender mais de

um órgão ou entidade do Governo:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses, a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 1993, permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

4.2. Conforme explicitado na justificativa para aquisição, não é possível prever com exatidão o quantitativo a ser demandado bem como outros órgãos/entidades da Administração Pública podem ter interesse na contratação de produtos similares.

4.3. Por determinação do art. 2º, § 2º do Decreto Estadual nº 46.311/2013 para a contratação de bens e serviços comuns via registro de preços será utilizada, **obrigatoriamente, a modalidade pregão**, salvo o disposto em legislação específica.

4.4. Os produtos que se busca adquirir por meio desse termo de referência enquadram-se perfeitamente no conceito de bens comuns estabelecido no art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.2. Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Os licitantes deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que para comprovação de que os materiais atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração. Trata-se de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto. Ressalta-se que, caso os prospectos não apresentem todas as informações necessárias para a completa caracterização e análise do produto ofertado, poderão ser realizadas outras diligências de forma a esclarecer tais lacunas.

7.3. Estes documentos irão possibilitar a conferência das especificações

solicitadas com aquelas ofertadas pelos licitantes. A ficha técnica permite comparar amplitude da ação e requisitos solicitados em edital. Eles serão utilizados para balizar a análise de aceitação das propostas pela Administração de forma a permitir a comparação. Não há qualquer desrespeito a acórdãos do TCU e nem mesmo exigência indevida de documentos. Trata-se de ação diligente da administração para realmente obter a proposta mais vantajosa, em conformidade com preceitos da Lei 8.666/93.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 10 (dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos participantes, em horário indicado ou, em sua ausência, em horário comercial.

9.2.1.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.1.1. Rua Martim de Carvalho, 105 - 2S - Almoxarifado, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte. MG

9.2.1.2. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG

9.2.1.2.1. Almoxarifado do Palácio Tiradentes, Rodovia Papa João Paulo II, n. 3777, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

9.2.1.3. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.3.1. Advocacia-Geral do Estado: Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro Cep: 30.130 - 009 - Belo Horizonte - MG

9.2.1.3.2. Escritório Seccional em Sete Lagoas - ES/SL: Rua Chichilo Labate, Nº 192, Bairro Jardim Cambuí - Sete Lagoas/MG CEP: 35.700-399

9.2.1.3.3. Advocacia Regional do Estado em Divinópolis - ARE/DIV: Rua João Morato de Faria, 145 - Centro - CEP: 35.500-615

9.2.1.3.4. Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares - ARE/GOVAL Rua Afonso Pena, 2701 - Centro CEP: 35010-00 1

9.2.1.3.5. Advocacia Regional do Estado em Ipatinga - ARE/IPA: Rua John Kennedy, nº 13 - Bairro Cidade Nobre

9.2.1.3.6. Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora - ARE/JF: Rua Chanceler Osvaldo Aranha, 60 - São Mateus CEP: 36025-007

9.2.1.3.7. Escritório Seccional em Muriaé. - ES/MURIAÉ: Avenida Dr. Passos, 101 - Terminal Rodoviário - Centro CEP: 36880-000

9.2.1.3.8. Advocacia Regional do Estado em Montes Claros - ARE/MOC: Rua Pires e Albuquerque, 513 - Centro CEP: 39400-057

9.2.1.3.9. Advocacia Regional do Estado em Uberaba - ARE/UBBA: Rua Dr. Silvério José Bernardes, 115 - Bairro Mercês CEP: 38060-470

9.2.1.3.10. Advocacia Regional do Estado em Uberlândia - ARE/UDIA: Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 2689 - Marta Helena CEP: 38402-288

9.2.1.3.11. Escritório Seccional em Patos de Minas - ES/PM: Rua Saul Valadares Ribeiro, 58 - Copacabana CEP: 38.701-212

9.2.1.3.12. Advocacia Regional do Estado em Varginha - ARE/VAR: Delfim Moreira, 381 - Centro CEP: 37.002-070

9.2.1.3.13. Escritório Seccional em Passos - ES/PASSOS: Rua Dr. José Lemos de Barros, 399 - Centro CEP: 37902-310

9.2.1.3.14. Escritório Seccional em Poços de Caldas - ES/PC: Rua Prefeito Chagas, 305 - salas 901 e 902 Centro Empresarial Manhattan - Centro CEP: 37701-010

9.2.1.3.15. Escritório Seccional em Pouso Alegre - ES/PA: Rua Zezito de Carvalho 177 - Jardim Paraíso CEP: 37550-000

9.2.1.4. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

9.2.1.4.1. Rua Porto, 450 - Bairro São Francisco - Belo Horizonte - MG - CEP. 31.255-080

9.2.1.5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

9.2.1.5.1. Rod. Papa João Paulo II, 4001 Bairro Serra Verde/Belo Horizonte - MG. Ed. Gerais, 8º andar

9.2.1.6. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

9.2.1.6.1. Rod. Papa João Paulo II, 4001 Bairro Serra Verde/Belo Horizonte - MG. Ed. Gerais, 10º andar

9.2.1.7. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

9.2.1.7.1. ALMOXARIFADO CENTRAL RUA JURAMENTO, N° 700 - BAIRRO: JONAS VEIGA BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.285-408

9.2.1.7.2. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ALMENARA PRAÇA: HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, N° 97- BAIRRO: CENTRO CEP: 39.900-000

9.2.1.7.3. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ARAÇUAÍ RUA TULIPAS, S/N° - BAIRRO: NOVA TERRA CEP: 39.600-000

9.2.1.7.4. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO BARBACENA AVENIDA BIAS FORTES, N° 02 - BAIRRO: CENTRO CEP: 36.200-068

9.2.1.7.5. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CAMPO BELO PRAÇA CÔNEGO ULISSES, N° 95 - BAIRRO: CENTRO CEP: 37.270-000

9.2.1.7.6. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CARANGOLA RUA XENOFONTE MERCANTES, N° 96 - EDIFÍCIO COSTA & VALÉRIO BAIRRO: CENTRO - CEP: 36.800-000

9.2.1.7.7. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CARATINGA AVENIDA MOACIR DE MATTOS, N° 141 - BAIRRO: CENTRO CEP: 35.300-047

9.2.1.7.8. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CAXAMBU AVENIDA CAMILO SOARES, N° 68 - BAIRRO: CENTRO CEP: 37.440-000

9.2.1.7.9. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CONS. LAFAIETE RUA MELVIN JONES, N° 515 - BAIRRO: CAMPO ALEGRE CEP: 36.400-000

9.2.1.7.10. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CEL. FABRICIANO RUA GUARAPARI, N° 1.163 - BAIRRO: BELVEDERE CEP: 35.170-010

9.2.1.7.11. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CURVELO RUA RAIMUNDA MARQUES, N° 71 - BAIRRO: CENTRO CEP: 35.790-000

9.2.1.7.12. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DIAMANTINA PRAÇA DAS MISSÕES, N° 45 - BAIRRO: LARGO DOM JOÃO CEP: 39.100-000

9.2.1.7.13. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DIVINÓPOLIS RUA GOIÁS, N° 1703 - BAIRRO: CENTRO CEP: 35.500-002

9.2.1.7.14. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO GOVERNADOR VALADARES RUA PEÇANHA, N° 662, GALERIA WILSON VAZ - B: CENTRO CEP: 35.010-161

9.2.1.7.15. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO GUANHÃES AVENIDA: GOVERNADOR MILTON CAMPOS, N° 2323, BAIRRO: CENTRO CEP: 39.740-000

9.2.1.7.16. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ITAJUBÁ RUA: TABELÃO THIAGO CARNEIRO SANTIAGO, N° 364 - B: BAIXO BPS CEP: 37.500-024

- 9.2.1.7.17. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ITUIUTABA AVENIDA: VINTE E UM, Nº 1533 - BAIRRO: CENTRO CEP: 38.300-120
- 9.2.1.7.18. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JANAÚBA RUA AMÉRICO SOARES, Nº 557 - BAIRRO: CENTRO CEP: 39.440-000
- 9.2.1.7.19. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JANUÁRIA AVENIDA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 130 - BAIRRO: CENTRO CEP: 39.480-000
- 9.2.1.7.20. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JUIZ DE FORA AVENIDA: BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2809 - BAIRRO: CENTRO CEP: 36.010-012
- 9.2.1.7.21. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO LEOPOLDINA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 261- BAIRRO: CENTRO CEP: 36.700-000
- 9.2.1.7.22. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MANHUAÇU RUA AMARAL FRANCO, Nº 221 - 3º ANDAR - BAIRRO: CENTRO CEP: 36.900-000
- 9.2.1.7.23. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MONTE CARMELO RUA: CORONEL VIRGÍLIO ROSA, Nº 135 - BAIRRO: TAMBORIL CEP: 38.500-000
- 9.2.1.7.24. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS AVENIDA: MESTRA FININHA, Nº 1642 - BAIRRO: JARDIM SÃO LUIZ CEP: 39.400-776
- 9.2.1.7.25. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MURIAÉ AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 62 - BAIRRO: BARRA CEP: 36.880-000
- 9.2.1.7.26. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO NOVA ERA RUA CARLOS AUGUSTO FELIPE, Nº 71 - BAIRRO: SERRA CEP: 35.920-000
- 9.2.1.7.27. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO OURO PRETO RUA CONDE BOBADELA, Nº 170 - BAIRRO: CENTRO CEP: 35.400-000
- 9.2.1.7.28. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARÁ DE MINAS AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1231 - BAIRRO: SENADOR VALADARES CEP: 35.661-000
- 9.2.1.7.29. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARACATU RUA GUARANI, Nº 165 - BAIRRO: AMOREIRAS CEP: 38600-000
- 9.2.1.7.30. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PASSOS RUA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 439 - BAIRRO: CENTRO CEP: 37.900-902
- 9.2.1.7.31. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PATOS DE MINAS RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1811 - BAIRRO: CENTRO CEP: 38.700-170
- 9.2.1.7.32. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PATROCÍNIO PRAÇA HONORATO BORGES, Nº 755 - BAIRRO: CENTRO CEP: 38.740-000
- 9.2.1.7.33. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PIRAPORA RUA ARGEMIRO PEIXOTO, Nº 661- BAIRRO: SANTO ANTÔNIO CEP: 39.270-000
- 9.2.1.7.34. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO POÇOS DE CALDAS AVENIDA: FRANCISCO SALLES, Nº 235- BAIRRO: CENTRO CEP: 37.701-703
- 9.2.1.7.35. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO POUSO ALEGRE AVENIDA VICENTE SIMÕES, Nº 494 - BAIRRO: VÁRZEA DO SAPUCAÍ CEP: 37.550-000
- 9.2.1.7.36. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PONTE NOVA AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS, Nº 1035 - LOJA B - B: PALMEIRAS
- 9.2.1.7.37. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO SÃO JOÃO DEL REI RUA HENRIQUE BENFENATTE, Nº 110 - B: JARDIM CENTRAL CEP: 36.307-042
- 9.2.1.7.38. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO S. S. DO PARAÍSO RUA DOUTOR PLACIDINO BRIGAGÃO, Nº 961 - B: CENTRO CEP: 37.950-000
- 9.2.1.7.39. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO SETE LAGOAS RUA JOSÉ DUARTE DE PAIVA Nº 615 - BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 35.700-059
- 9.2.1.7.40. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO TEÓFILO OTONI RUA: MOHAMED CHAIN LAUAR, Nº 10 - BAIRRO: LAERTE LAENDER CEP: 39.803.173
- 9.2.1.7.41. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBÁ AVENIDA RAUL SOARES, Nº 47, ANDAR: 2º e 3º - BAIRRO: CENTRO CEP: 36.500-067
- 9.2.1.7.42. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBERABA AVENIDA GABRIELA CASTRO CUNHA, Nº 430 - BAIRRO: VILA OLÍMPICA CEP: 38.066-000
- 9.2.1.7.43. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBERLÂNDIA RUA CORONEL SEVERINO, Nº 351 - BAIRRO: TABAJARAS CEP: 38.400-228
- 9.2.1.7.44. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UNAÍ RUA NOSSA SENHORA

DO CARMO, Nº 362- B: CENTRO CEP: 38.610-000

9.2.1.7.45. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO VARGINHA RUA: VENEZUELA, Nº 35 – BAIRRO: VILA PINTO CEP: 37.010-530

9.2.1.8. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

9.2.1.8.1. Arquivo Público Mineiro: Av. João Pinheiro, 372 - Funcionários, Belo Horizonte/MG

9.2.1.8.2. Cidade Administrativa de Minas Gerais: Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, no horário das 10h as 16h e deverá ser agendada previamente, em e-mail a ser informado na Autorização de Fornecimento a ser emitida.

9.2.1.9. SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

9.2.1.9.1. Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 7º andar - Bairro Serra Verde - BH/MG, CEP: 31630-900

9.2.1.10. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

9.2.1.10.1. ALMOXARIFADO CENTRAL DA SES/MG - AV. SIMÃO ANTONIO, Nº 149 - CINÇÃO - CEP. 32.371.610 - TELEFONE: (31) 3215-7497; (31) 3215-7498 - CONTAGEM/MG.

9.2.1.11. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL

9.2.1.11.1. R. Bananal, 549 - Vila Belo Horizonte, Divinópolis - MG, 35500-036

9.2.1.11.2. Av. Dinamarca, 185-309 - Industrial Jk, Varginha - MG, 37062- 470

9.2.1.11.3. Av. da Saudade, 371 - Diamantina, MG, 39100-000

9.2.1.11.4. R. Gabriel Passos, 50 - Centro, Montes Claros - MG, 39400- 112

9.2.1.11.5. Rua Belém, 40 - Pompéia, Belo Horizonte - MG, 30285- 010

9.2.1.11.6. Rua Jovino Rodrigues Santana, 10 - Nova Divinéia - Unaí - MG

9.2.1.11.7. Praça Tubal Vilela, 3 - Centro, Uberlândia - MG, 38400-186

9.2.1.11.8. Fazenda Canavial - Zona Rural - Caixa Postal 240 - CEP 38.700- 000 - Patos de Minas/MG

9.2.1.11.9. R. Oito, 146 - Ilha dos Araújos, Gov. Valadares - MG, 35020- 800

9.2.1.11.10. Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal. CEP: 36.500- 970

9.2.1.12. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

9.2.1.12.1. Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM) - Rua 26, 12 - Tropical - Contagem - Minas Gerais - Cep: 32.070-360

9.2.1.12.2. 1º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Amazonas, 3155, Barroca - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 30.431-061

9.2.1.12.3. 2º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Endereço: Avenida dos Eucaliptos, 800 - Jardim Patrícia - Uberlândia - Minas Gerais - Cep: 38.414-123

9.2.1.12.4. 3º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Endereço: Rua Tenente Guimarães, 535 - Nova Era - Juiz de Fora - Minas Gerais - Cep: 36.087-070

9.2.1.12.5. 4º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Endereço: Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301 - Ibituruna - Montes Claros - Minas Gerais - Cep: 39.401-301

9.2.1.12.6. 5º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Endereço: Avenida Minas Gerais, 2100 - Maria Eugênia - Governador Valadares - Minas Gerais - Cep: 35.057-670

9.2.1.12.7. 6º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Endereço: Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas - Minas Gerais - Cep: 37.701-011

9.2.1.12.8. COMANDO ESPECIALIZADO DE BOMBEIROS (CEB) - Endereço: Rua Líder, 84 - Pátio Sul - Hangar 3, Liberdade - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 31.270-480

9.2.1.12.9. AJUDÂNCIA-GERAL - Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5º andar - Prédio Minas - Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 31.630-900

9.2.1.12.10.ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM - Endereço: Avenida Santa Rosa, 10, São Luiz - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 31.270-750

9.2.1.12.11.1⁹ BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - BELO HORIZONTE - Endereço:
Rua Piauí, 1815 - Savassi - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 30.150-325

9.2.1.12.12.2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - CONTAGEM - Endereço:
Avenida João César de Oliveira, 3744 - Eldorado - Contagem - Minas Gerais - Cep:
32.340-000

9.2.1.12.13.3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - BELO HORIZONTE - Endereço:
Avenida Antônio Carlos, 4013 - São Francisco - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep:
31.255-143

9.2.1.12.14.4^o BATALHÃO DE BOMBEIOS MILITAR - JUIZ DE FORA - Endereço:
Avenida Brasil, 3405 - Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais - Cep: 36.060-010

9.2.1.12.15.5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - UBERLÂNDIA - Endereço:
Avenida Rondon Pacheco, 5715 - Esplanada - Uberlândia - Minas Gerais - Cep:
38.400-766

9.2.1.12.16.6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - GOVERNADOR VALADARES -
Endereço: Rua São Paulo, 1047 - Centro - Governador Valadares - Minas Gerais -
Cep: 35.010-180

9.2.1.12.17.7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - MONTES CLAROS - Endereço:
Rua Pires e Albuquerque, 200 - Centro - Montes Claros - Minas Gerais - Cep: 39.400-
057

9.2.1.12.18.8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - UBERABA - Endereço: Rua Treze de Maio, 74 - Centro - Uberaba - Minas Gerais - Cep: 38.065-160

9.2.1.12.19.9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - VARGINHA - Endereço: Avenida Antônio Pádua Amâncio, 145 - Industrial JK - Varginha - Minas Gerais - Cep: 37.062-490

9.2.1.12.20.10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - DIVINÓPOLIS - Endereço:
Avenida JK, 2.122 - Bom Pastor - Divinópolis - Minas Gerais - Cep: 35.500-155

9.2.1.12.21.11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - IPATINGA - Endereço: Rua Ituiutaba, 135 - Centro - Ipatinga - Minas Gerais - Cep: 35.160-025 12º

9.2.1.12.22.BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - PATOS DE MINAS - Endereço:
Avenida Professor Aristides Memória, 319 - Jardim Paulistano - Patos de Minas - Minas
Gerais - Cep: Cep: 38.706-092

9.2.1.12.23.BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS (BOA) - BELO HORIZONTE -
Endereço: Rua Líder, 84 - Pátio Sul - Hangar 3 - Liberdade - Belo Horizonte - Minas
Gerais - Cep: 31.270-480

9.2.1.12.24.BATALHÃO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E RESPOSTA A DESASTRES (BEMAD) - BELO HORIZONTE - Endereço: Avenida Santa Rosa, 10 - Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 31.270-750

9.2.1.12.25.1ª COMPANHIA INDEPENDENTE - POÇOS DE CALDAS - Endereço: Rua
São José, 383 - Country Club - Poços de Caldas - Minas Gerais - Cep: 37.701-353

9.2.1.12.26.2^a COMPANHIA INDEPENDENTE - BARBACENA - Endereço: Rua Bárbara Heliodora, 171 - Padre Cunha - Barbacena - Minas Gerais - Cep: 36.202-320

9.2.1.12.27.5^a COMPANHIA INDEPENDENTE - SETE LAGOAS - Endereço: Rua Maringá, 210 - Aeroporto Industrial - Sete Lagoas - Minas Gerais - Cep: 35.701-313

9.2.1.12.28.6^a COMPANHIA INDEPENDENTE - DIAMANTINA - Endereço: Largo Dom João, 114 - Dom João - Diamantina - Minas Gerais - Cep: 39.100-000

9.2.1.12.29.7^a COMPANHIA INDEPENDENTE - POUSO ALEGRE - Endereço: Avenida
Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580 - São Cristovão - Pouso Alegre - Minas Gerais
- Cep: 37.560-100

9.2.1.13. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.13.1. Avenida 3, nº 311, Parque Business Center, Morro Alto, Vespasiano, MG, CEP 33.200-000. Telefone 31 3622-9483 e 31 98312-6369.

9.2.1.14. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

9.2.1.14.1. Centro de Distribuição de Materiais da SEJUSP-MG - Av. Hum, 301 -

Condomínio Parque Norte - Morro Alto - Vespasiano/MG

9.2.1.15. **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

9.2.1.15.1. Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 1º andar - Bairro Serra Verde - BH/MG

9.2.1.16. **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO**

9.2.1.16.1. Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde - BH/MG

9.2.1.17. **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.2.1.17.1. Rua Tenente Brito Melo , 98, Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

9.2.1.18. **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.2.1.18.1. Controladoria-Geral do Estado. Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 12º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.630-901

9.2.1.19. **ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS**

9.2.1.19.1. AV.AUGUSTO DE LIMA, 2061 - BARRO PRETO

9.2.1.20. **SECRETARIA GERAL**

9.2.1.20.1. Secretaria Geral do Estado de Minas Gerais, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Prédio Tiradentes, 2º andar, CEP 31.630.901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG

9.2.1.21. **INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS**

9.2.1.21.1. Almoxarifado/Sede do IPSEMG: Rua da Bahia, nº 1148 71 , Bairro Centro - Belo Horizonte/MG.

9.2.1.22. **FUNDACAO JOAO PINHEIRO**

9.2.1.22.1. ALAMEDA DOS OITIS, 190 - BAIRRO SAO LUIZ

9.2.1.23. **FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.2.1.23.1. Sede da FAPEMIG: Av. José Cândido da Silveira, 1500, no bairro Horto BH/MG, de segunda a sexta-feira no horário entre 9h e 16h.

9.2.1.24. **FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

9.2.1.24.1. Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG. Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 1º andar.

9.2.1.25. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF**

9.2.1.25.1. Conforme solicitação de cada unidade (URFBio) do IEF.

9.2.1.26. **INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS**

9.2.1.26.1. Sede do IPSM: na Rua Paraíba, nº 576, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

9.2.1.27. **FUNDACAO HELENA ANTIPOFF**

9.2.1.27.1. Av. São Paulo, 3. 996. Bairro Vila Rosário - Ibirité/MG

9.2.1.28. **FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS**

9.2.1.28.1. Cidade Administrativa - Rod. Papa João Paulo II, 3777, Prédio Gerais, 5º andar - B.Serra Verde - BH/MG - 31.630-901

9.2.1.28.2. Praça Cel. José Geraldo, s/nº; CEP-39280-000; Buritizeiro/MG, (038) 3742.1166

9.2.1.28.3. Fazenda Conceição,CEP-38640-000; Rua Bandeirantes, S/Nº Vila Conceição Riachinho/MG (038) 3681.1057

9.2.1.28.4. Fazenda Santa Tereza, s/nº CEP-32.813-600 Esmeraldas/MG

9.2.1.28.5. Al. Cel. Manoel José de Almeida, s/nº. CEP-39480-000 Januária/MG - (038) 3621.1200

9.2.1.28.6. Rua: Astolfo Caetano s/nº,Bairro jardim Graziela, São Francisco/ MG -

CEP: 39.300.000. (038) 3631.1255

9.2.1.28.7. Rua Profª. Helena Antipoff, 163 CEP- 39467-000 Juvenília/MG (038) 3614.9146

9.2.1.28.8. E.E .Dom Joaquim Silverio de Souza: Rua Principal, 364 - Conselheiro Mata - Diamantina - MG CEP 39106-000

9.2.1.29. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG

9.2.1.29.1. SEDE em BH/MG (PRACA DA LIBERDADE).

9.2.1.30. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

9.2.1.30.1. Rua Tenente Brito Melo, nº 1090, Bairro Barro Preto Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-074

9.2.1.31. INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

9.2.1.31.1. Cidade Administrativa, Edifício Minas, 1º andar.

9.2.1.32. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS

9.2.1.32.1. Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro Gameleira. Belo Horizonte - MG CEP 30510-010

9.2.1.33. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.33.1. Central de Distribuição - CD: Rua Barbosa Lima nº 245, Bairro Industrial, Contagem;

9.2.1.33.2. Hospital Regional Antônio Dias - HRAD: Rua Major Gote, 1231 - Centro, Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-001;

9.2.1.33.3. Hospital Júlia Kubitschek - HJK: Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG - CEP 30.620-470;

9.2.1.33.4. Hospital Eduardo de Menezes - HEM: Av. Dr. Cristiano Rezende, 2213, Bairro Barreiro de Cima, Belo Horizonte/MG - CEP 30.622-020

9.2.1.33.5. Hospital Maria Amélia Lins - HMAL: Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.150-270;

9.2.1.33.6. Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII: Alameda Ezequiel Dias, 345, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-110;

9.2.1.33.7. Hospital João XXIII - HJXXIII: Av. Professor Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100;

9.2.1.33.8. Maternidade Odete Valadares - MOV: Av. do Contorno, 9494, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-130;

9.2.1.33.9. Hospital Alberto Cavalcanti - HAC: Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG - CEP 30.730-540;

9.2.1.33.10. Instituto Raul Soares - IRS: Av. do Contorno, 3017, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-080;

9.2.1.33.11. Hospital Cristiano Machado - HCM: Rua Santana, 600, Bairro Roças Grandes, Sabará/MG - CEP 34.545-790;

9.2.1.33.12. Centro Psíquico da Adolescência e Infância - CEPAL: Rua Padre Marinho, 150, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-040;

9.2.1.33.13. Hospital Regional de Barbacena - HRB-JA: Av. 14 de Agosto, s/nº, Floresta, Barbacena/MG - CEP: 36.202-850;

9.2.1.33.14. Hospital Regional João Penido - HRJP: Av. Juiz de Fora, 2555, Gama, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.048-410;

9.2.1.33.15. Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena -CHPB: Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374, Grogotó, Barbacena/MG - CEP: 36.202-376;

9.2.1.33.16. Casa de Saúde Padre Damião - CSPD: Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 6, Ubá/MG - CEP: 36.500-000;

9.2.1.33.17. Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE: Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 - Três Corações/MG - CEP: 37.410-000;

9.2.1.33.18. Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI: Rua Olavo Bilac, 113, Citrolândia - Betim/MG - CEP: 32.850-000;

9.2.1.33.19.MG Transplantes - MGT: Av. Professor Alfredo Balena, 400 1º andar - Santa Efigênia / Belo Horizonte - MG - CEP 30.130-100;

9.2.1.33.20.Hospital Galba Veloso - HGV: Rua Conde Pereira Carneiro, 364, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-010;

9.2.1.33.21.Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA: Fazenda da Lagoa - Bambuí/MG - CEP: 38.900-000.

9.2.1.34. FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS

9.2.1.34.1. Almoxarifado da Utramig: AVENIDA AFONSO PENA, 3400 - CRUZEIRO, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - CEP: 30.130-009.

9.2.1.35. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM

9.2.1.35.1. BELO HORIZONTE SEDE Av. dos Andradas 1120 30120-016

9.2.1.35.2. BELO HORIZONTE 1ª URG Av.Tereza Cristina 3826 30535-650

9.2.1.35.3. GUANHÃES 2ª URG Av.Ciro Nunes 547 39740-000

9.2.1.35.4. PARÁ DE MINAS 3ª URG Rua Goitacazes 151 35661-155

9.2.1.35.5. BARBACENA 4ª URG Rua Cel.Deodoro G.Araújo 1195 36200-000

9.2.1.35.6. UBÁ 5ª URG Praça Engº Jaime T.Videira 90 36500-000

9.2.1.35.7. MONTES CLAROS 6ª URG Av. Floriano Neiva 700 39400-314

9.2.1.35.8. ARAXÁ 7ª URG Rua Belo Horizonte 1111 38180-000

9.2.1.35.9. DIAMANTINA 8ª URG Rua do Bicame 751 39100-000

9.2.1.35.10.CURVELO 9ª URG Rua José Bonifácio 250 35790-000

9.2.1.35.11.VARGINHA 10ª URG Av.Alfredo B.de Carvalho 125 37062-440

9.2.1.35.12.UBERLÂNDIA 11ª URG Rua Itabira 257 38401-067

9.2.1.35.13.ITABIRA 12ª URG Rua Paraná 31 35900-355

9.2.1.35.14.BRASÍLIA DE MINAS 13ª URG Av. Rui Barbosa 799 39330-000

9.2.1.35.15.PATOS DE MINAS 14ª URG Av. Paranaíba 700 38700-000

9.2.1.35.16.POÇOS DE CALDAS 15ª URG Av. José Remígio Prezias 1637 37701-102

9.2.1.35.17.OLIVEIRA 16ª URG Alameda Cícero Castro Filho 1100 35540-000

9.2.1.35.18.PONTE NOVA 17ª URG Av. Nossa Senhora das Graças 651 35430-214

9.2.1.35.19.MONTE CARMELO 18ª URG Av. Engº Helácio Simões 114 38500-000

9.2.1.35.20.ITAJUBÁ 19ª URG Av.Pedro Fonseca Paiva 288 37500-000

9.2.1.35.21.FORMIGA 20ª URG Av.Brasil 3 35570-000

9.2.1.35.22.JEQUITINHONHA 21ª URG Rua Franco Duarte 482 39960-000

9.2.1.35.23.ARAÇUAÍ 22ª URG Rua Dom Serafim 1086 39600-000

9.2.1.35.24.GOV. VALADARES 23ª URG Rodovia Rio/Bahia 230 35044-000

9.2.1.35.25.PASSOS 24ª URG Rua Dr.Carvalho 1395 37900-000

9.2.1.35.26.UBERABA 25ª URG Av. da Saudade 114 38061-000

9.2.1.35.27.PARACATU 26ª URG Praça Oriente 207 38600-000

9.2.1.35.28.PEDRA AZUL 27ª URG Rua Brasília 250 39970-000

9.2.1.35.29.TEÓFILO OTONI 28ª URG Rua Dr. Sidôni Otoni 697 39800-000

9.2.1.35.30.MANHUMIRIM 29ª URG Av. JK 455 36970-000

9.2.1.35.31.JUIZ DE FORA 30ª URG Av.Rui Barbosa 642 36045-410

9.2.1.35.32.ITUIUTABA 31ª URG Av. Prof.José V.Mendonça 1411 38300-000

9.2.1.35.33.JANAÚBA 32ª URG Rodovia BR-122 161 39440-000

9.2.1.35.34.PIRAPORA 33ª URG Av. Brasil 1700 39270-000

9.2.1.35.35.SALINAS 34ª URG Av. Flores Crispim 565 39560-000

9.2.1.35.36.ABAETÉ 35ª URG Rua Cel.Fernandes dos Reis 335 35620-000

9.2.1.35.37.ARINOS 36ª URG Av. Maria Joana T.Araújo 400 38680-000

9.3.4. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

9.4.1. Não se aplica.

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LOPES

MAT 22866-4

Aprovação

PAULA ALVES LIMA

MASP M1373648-3



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor(a)**, em 23/09/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53578256** e o código CRC **F682BE7E**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138672/2022-02

SEI nº 53578256



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado(a) Público(a)**, em 14/09/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52838706** e o código CRC **920A145C**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP
31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 239/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. [ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.2. [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG](#)
- 3.2.3. [ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.4. [SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.5. [SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO](#)
- 3.2.6. [SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST](#)
- 3.2.7. [SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO](#)
- 3.2.8. [SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO](#)
- 3.2.9. [SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE](#)
- 3.2.10. [SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE](#)
- 3.2.11. [SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL](#)
- 3.2.12. [CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.13. [DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.14. [SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA](#)
- 3.2.15. [SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO](#)
- 3.2.16. [SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO](#)
- 3.2.17. [POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.18. [CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.19. [ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.20. [SECRETARIA GERAL](#)
- 3.2.21. [INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS](#)
- 3.2.22. [FUNDACAO JOAO PINHEIRO](#)
- 3.2.23. [FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.24. [FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE](#)
- 3.2.25. [INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF](#)
- 3.2.26. [INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS](#)
- 3.2.27. [FUNDACAO HELENA ANTIPOFF](#)
- 3.2.28. [FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS](#)

- 3.2.29. [INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG](#)
- 3.2.30. [FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA](#)
- 3.2.31. [INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS](#)
- 3.2.32. [FUNDACAO EZEQUIEL DIAS](#)
- 3.2.33. [FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.34. [FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS](#)
- 3.2.35. [DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM](#)
- 3.2.36. [UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS](#)
- 3.2.37. [FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG](#)
- 3.2.38. [INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG](#)
- 3.2.39. [INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA](#)
- 3.2.40. [AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH](#)
- 3.2.41. [H. RISOLETA NEVES](#)
- 3.2.42. [HM CELIO DE CASTRO](#)
- 3.2.43. [PREFEITURA DE BELO HORIZONTE](#)

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de

contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado(a) Público(a)**, em 14/09/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52838811** e o código CRC **5EF7EBF1**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138672/2022-02

SEI nº 52838811



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII - A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52838840** e o código CRC **344C335E**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138672/2022-02

SEI nº 52838840

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 239/2022

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, POR INTERMÉDIO do Centro de Serviços Compartilhados, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº XXX/XXXX para COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a)

pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº 239/2022 promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, POR INTERMÉDIO do Centro de Serviços Compartilhados, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ] neste ato representada pela Sr(a). Virgínia Bracarense Lopes, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
-----------	----------------------	-------------------	----------------------	-------	---------------	-----------------------

1						
---	--	--	--	--	--	--

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado(a) Público(a)**, em 14/09/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52838912** e o código CRC **0D529321**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138672/2022-02

SEI nº 52838912



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 239/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 239/2022, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Cabe a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado(a) Público(a)**, em 14/09/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52838949** e o código CRC **2B1648AF**.

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.611.42/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAFER ALVES JABOUR para fins de Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	1692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS;	PACOTES	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	8.000	R\$ 0,00
3	1691970	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: FINA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	3.600	R\$ 0,00
4	1692003	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	1.800	R\$ 0,00
6	1691996	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	500	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
7	467812	CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 3,5087	250	R\$ 877,17
11	82716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 3,9469	250	R\$ 986,72
12	75132	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;	PACOTE 100 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 17,5145	20	R\$ 350,29
13	1079662	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,8417	90	R\$ 75,75
15	214329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6;	CAIXA 5.000 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 2,3814	150	R\$ 357,21
17	1429167	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: PLASTICO OU PET RECICLADO, RESISTENTE; MEDIDA: 30CM, ESCALA MILIMETRICA; COR: CARACTERISTICA DO RECICLADO OU CRISTAL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,4925	290	R\$ 142,82
18	1079689	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,8420	90	R\$ 75,78
19	1704001	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 260 MM X 360 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	CAIXA	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	5	R\$ 0,00
22	1693603	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVEIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	600	R\$ 0,00
23	1687433	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 185 MM X 248 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	CAIXA	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	50	R\$ 0,00
24	1686410	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 200; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	150	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
27	1687425	CM X 32 CM; ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	CAIXA	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	8	R\$ 0,00
28	964387	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA:: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO:: SEM DEPOSITO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,1491	260	R\$ 38,76
30	1687492	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	400	R\$ 0,00

Total: 18 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/08/2022	E
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/08/2022	S
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/08/2022	S
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/08/2022	S
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/08/2022	S
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/08/2022	J
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/08/2022	A
m1213889	BARBARA ARAUJO MEIRELES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/08/2022	S

Total: 8 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa:	1441003 000090/2023	Pedido de material e serviço:	1441003 000075/2023
Data de criação:	31/03/2023		
Situação:	Assinado		
Responsável:	KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA		
Objetivo:			

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001687433	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 185 MM X 248 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	CAIXA	50,0000	17,8000	17,8000	17,8000	890,00	Média
2	001687492	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E	1,00 UNIDADE	400,0000	0,5500	0,5500	0,5500	220,00	Média
3	001686410	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 200; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	1,00 UNIDADE	100,0000	19,8000	19,8000	19,8000	1.980,00	Média
4	000964387	APONTADOR PARA LAPIS - TIPO: SEM DEPOSITO; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX;	1,00 UNIDADE	260,0000	0,2400	0,2400	0,2400	62,40	Média
5	000075132	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESURA: 0,15MM; EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;	PACOTE 100,00	20,0000	30,5800	30,5800	30,5800	611,60	Média

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
6	001429167	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: PLASTICO OU PET RECICLADO, RESISTENTE; MEDIDA: 30CM, ESCALA MILIMETRICA; COR: CARACTERISTICA DO RECICLADO OU CRI	1,00 UNIDADE	290,0000	0,9500	0,9500	0,9500	275,50	Média
7	001079662	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL;	1,00 UNIDADE	90,0000	1,4900	1,4900	1,4900	134,10	Média
8	001687425	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	CAIXA	8,0000	24,5000	24,5000	24,5000	196,00	Média
9	000467812	FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M;	1,00 UNIDADE	250,0000	3,5100	3,5100	3,5100	877,50	Média
Total orçado:								5.247,10	

Detalhamento do orçamento estimado	
Nº: 1	Código do item de material ou serviço: 001687433 Unidade de aquisição: CAIXA
Descrição do item:	
ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 185 MM X 248 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	
Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.	
Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -	
Metodologia de cálculo:	
Menor valor:	R\$ 17,8000
Média:	R\$ 17,8000
Mediana:	R\$ 17,8000

Preços que compõem o orçamento estimado									
Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:30	- / -	-	18.152.404/0001-66 - MAQNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME	17,8000	17,8000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1253828 000043/2022	3,0000	09/09/2022 15:26	SCRITY / SCRITY	Pregão - Pregão eletrônico	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	34,4700	34,4700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000002/2023	1,0000	29/03/2023 12:29	SCRITY / -	Registro de preços não realizado no SI RP	18.152.404/0001-66 - MAGNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME	17,8000	17,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259969 000001/2023	5,0000	27/02/2023 14:53	FORONI / FORONI	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	22,0000	22,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1251855 000041/2022	2,0000	12/12/2022 17:08	FORONI / FORONI	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	28,6000	28,6000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000010/2022	4,0000	31/03/2022 16:29	SCRITY / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	27.153.143/0001-90 - EXECUTAR COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	23,0000	23,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000035/2022	4,0000	16/09/2022 16:24	scrity / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA-EPP	29,8000	29,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2301403 000014/2022	359,0000	26/05/2022 15:08	Foroni / 18x24cm kraft	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	17,0000	17,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250133 000012/2022	22,0000	09/09/2022 13:31	conf / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	18,7463	18,7463	11

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001687492 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;

Melhores preços / SIAD

31/03/2023 16:54

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 0,5500
Média:	R\$ 0,5500
Mediana:	R\$ 0,5500

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:32	- / -	-	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	0,5500	0,5500

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 47

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1261034 000031/2022	700,0000	11/11/2022 08:36	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,7900	0,7900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	5191001 000006/2022	20,0000	05/07/2022 15:39	zap / -	Cotação eletrônica - Empresa Pública, Sociedade Economia Mista	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA-EPP	0,6000	0,6000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1251655 000104/2022	150,0000	29/12/2022 15:22	RED BOR / RED BOR	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,6000	0,6000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259970 000014/2022	120,0000	28/06/2022 18:04	REDBOR / REDBOR	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,7800	0,7800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	3041002 000057/2022	320,0000	01/09/2022 15:15	Premier / 20	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA	0,5500	0,5500	11

Melhores preços / SIAD

31/03/2023 16:54

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	3041002 000057/2022	320,0000	01/09/2022 15:15	Premier / 20	Pregão - Pregão eletrônico	LTDA - EPP	0,5500	0,5500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000066/2022	10,0000	12/12/2022 08:38	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,9800	0,9800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2101034 000020/2022	60,0000	08/06/2022 10:54	brw / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	27.153.143/0001-90 - EXECUTAR COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	0,4500	0,4500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2012015 000023/2022	300,0000	12/05/2022 10:14	MERCUR / branca	Pregão - Pregão eletrônico	36.933.736/0001-60 - N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA.	0,5400	0,5400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1371062 000016/2022	25,0000	26/09/2022 11:07	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,5900	0,5900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1031018 000134/2022	5,000,0000	06/05/2022 16:00	Mercur / nº 20	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,7100	0,7100	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000021/2022	10,0000	25/07/2022 10:17	LEO / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGNES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	0,9000	0,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259662 000023/2022	160,0000	19/05/2022 10:39	ZAP / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	0,7800	0,7800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259969 000001/2023	130,0000	27/02/2023 14:53	PREMIER / PREMIER	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,5500	0,5500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2023	50,0000	23/03/2023 08:56	ZAP / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,8000	0,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2023	20,0000	23/03/2023 08:56	ZAP / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,8000	0,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000059/2022	25,0000	03/11/2022 15:11	zap / 40	Cotação eletrônica - adm direta.	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS	0,5400	0,5400	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	1259950 000059/2022	25,0000	03/11/2022 15:11	zap / 40	fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	LTDA -ME	0,5400	0,5400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259967 000088/2022	10,0000	09/12/2022 08:04	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	1,7800	1,7800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1371062 000004/2022	25,0000	27/04/2022 16:47	BRW / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	27.153.143/0001-90 - EXECUTAR COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	0,4900	0,4900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261313 000022/2022	120,0000	28/11/2022 08:27	ONDA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.836.340/0001-58 - PRIME DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	0,8700	0,8700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1451044 000375/2022	38,000,0000	29/12/2022 15:04	PREMIER / 45X25	Pregão - Pregão eletrônico	03.376.436/0001-78 - DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	0,4100	0,4100	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259759 000023/2022	30,0000	18/08/2022 14:34	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	0,6000	0,6000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2301403 000014/2022	369,0000	26/05/2022 15:08	Mercur / branca	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	0,6200	0,6200	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1081017 000075/2022	100,0000	07/11/2022 11:12	LEO E LEO / BRANCA	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.875.429/0001-28 - PREMIUM ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.	0,6700	0,6700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250133 000003/2022	30,0000	28/04/2022 16:47	Premier / branca	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	0,5300	0,5300	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1251642 000018/2022	60,0000	04/07/2022 09:10	LEO / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	0,6000	0,6000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2101026 000010/2022	25,0000	18/08/2022 16:21	leo / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	0,8000	0,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253828 000043/2022	20,0000	09/09/2022 15:26	PREMIER / PREMIER	Pregão - Pregão eletrônico	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	0,4500	0,4500	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259759 000038/2022	30,0000	05/10/2022 12:41	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	0,8000	0,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261007 000015/2022	400,0000	31/05/2022 08:12	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,8000	0,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250021 000031/2022	100,0000	29/09/2022 16:44	PREMIER / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,4600	0,4600	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259966 000024/2022	110,0000	12/08/2022 12:09	Premier / 20	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	0,8900	0,8900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000039/2022	10,0000	04/11/2022 09:42	PREMIER / 45X25X10	Pregão - Pregão eletrônico	03.376.436/0001-78 - DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	0,3600	0,3600	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000032/2022	15,0000	08/11/2022 11:13	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	0,6000	0,6000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259759 000022/2022	20,0000	11/08/2022 15:35	mercur / -	Pregão - Pregão eletrônico	45.020.659/0001-48 - MARCIO LUIZ PEREIRA 04541176637	1,0000	1,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259759 000022/2022	25,0000	11/08/2022 15:35	ZAP / BORRACHA APAGAR	Pregão - Pregão eletrônico	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	1,5000	1,5000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2101034 000027/2022	60,0000	05/09/2022 14:02	Mercur / Bor40	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	36.933.736/0001-60 - N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA.	0,4500	0,4500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000002/2022	40,0000	11/04/2022 15:54	PREMIER / PREMIER	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	0,4800	0,4800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2181003 000061/2022	80,0000	26/09/2022 17:41	Premier / 20	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,6400	0,6400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000037/2022	12,0000	09/11/2022 12:17	zap / 40	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,5500	0,5500	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	3041026 000002/2022	100,0000	06/09/2022 16:44	zap / -	Cotação eletrônica - Empresa Pública, Sociedade Economia Mista	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,4200	0,4200	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259973 000063/2022	23,0000	10/10/2022 10:52	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	0,8000	0,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000001/2023	10,0000	28/03/2023 21:28	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,9000	0,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261023 000013/2022	300,0000	22/11/2022 08:27	zap / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,5500	0,5500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261023 000012/2022	80,0000	18/11/2022 16:35	PREMIER / PREMIER	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	0,5000	0,5000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250133 000012/2022	40,0000	09/09/2022 13:31	conf / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,4984	0,4984	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2201002 000058/2022	12,0000	29/12/2022 12:43	ONDA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.836.340/0001-58 - PRIME DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	0,6000	0,6000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259973 000056/2022	22,0000	20/09/2022 16:13	MERCUR / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	22.377.903/0001-29 - PRIMEIRA OPCAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,5100	0,5100	11

Nº:	Código do item de material ou serviço:	Unidade de aquisição:
3	001686410	1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 200; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 19,8000
Média:	R\$ 19,8000
Mediana:	R\$ 19,8000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:26	- / -	-	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	19,8000	19,8000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 9

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259970 000014/2022	50,0000	28/06/2022 18:04	GRIFFE / GRIFFE	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	28,0000	28,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259967 000060/2022	10,0000	22/09/2022 11:36	PAGINA BRASIL / 200FLS	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.875.429/0001-28 - PREMIUM ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.	19,8000	19,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253828 000043/2022	2,0000	09/09/2022 15:26	GRIFFE / GRIFFE	Pregão - Pregão eletrônico	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	32,9000	32,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253828 000043/2022	30,0000	09/09/2022 15:26	GRIFFE / GRIFFE	Pregão - Pregão eletrônico	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	32,1500	32,1500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0500005 000110/2022	2.512,0000	30/11/2022 07:02	São Domingos / 200 fls	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	25,0000	25,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2181003 000061/2022	20,0000	26/09/2022 17:43	SD / 200 fls	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	27,4000	27,4000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259966 000024/2022	35,0000	12/08/2022 12:09	Griffe / 200 fls	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	29,0000	29,0000	11

Melhores preços / SIAD

31/03/2023 16:54

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259759 000022/2022	5,0000	11/08/2022 15:35	s / -	Pregão - Pregão eletrônico	45.020.659/0001-48 - MARCIO LUIZ PEREIRA 04541176637	35,0000	35,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259967 000087/2022	15,0000	09/12/2022 08:04	GRIFFE / 200FLS - CAPA DURA	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.875.429/0001-28 - PREMIUM ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.	30,6900	30,6900	11

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000964387 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item: APONTADOR PARA LAPIS - TIPO:: SEM DEPOSITO; MATERIA-PRIMA:: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:	
Menor valor:	R\$ 0,2400
Média:	R\$ 0,2400
Mediana:	R\$ 0,2400

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:23	- / -	-	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,2400	0,2400

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0
nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0
nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados	-	3051005 000012/2022	17,0000	07/10/2022 14:18	joc / -	Cotação eletrônica - Empresa Pública.	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS	2,8000	2,8000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	3051005 000012/2022	17,0000	07/10/2022 14:18	joc / -	Sociedade Economia Mista Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	LTDA -ME	2,8000	2,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2151004 000046/2022	16,0000	31/05/2022 12:34	tris / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGNES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	2,9000	2,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2201002 000058/2022	12,0000	29/12/2022 12:44	GATTE / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.836.340/0001-58 - PRIME DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	0,3000	0,3000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000059/2022	10,0000	03/11/2022 15:11	leo / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,6700	0,6700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261034 000027/2022	30,0000	22/09/2022 09:42	jocar / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,6800	0,6800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250021 000031/2022	50,0000	29/09/2022 16:44	LEO LEO / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,3000	0,3000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259974 000017/2022	6,0000	16/09/2022 15:48	leo e leo / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	2,0000	2,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259759 000022/2022	12,0000	11/08/2022 15:35	JOCAR / APONTADOR	Pregão - Pregão eletrônico	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	1,0000	1,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000037/2022	5,0000	09/11/2022 12:17	jocar / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	0,6700	0,6700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259973 000063/2022	10,0000	10/10/2022 10:52	leo / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	0,4100	0,4100	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259973 000056/2022	24,0000	20/09/2022 16:13	LEONORA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	22.377.903/0001-29 - PRIMEIRA OPCAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1,0500	1,0500	11

Descrição do item:

PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 30,5800
Média:	R\$ 30,5800
Mediana:	R\$ 30,5800

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:18	- / -	-	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	30,5800	30,5800

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 5

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	3041002 000057/2022	96,0000	01/09/2022 15:15	Dac / 0,15mm	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	36,0000	36,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0500005 000110/2022	400,0000	30/11/2022 07:03	Dac / 0,15mm 4 furos	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	31,8900	31,8900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259966 000024/2022	10,0000	12/08/2022 12:09	Dac / 0,15mm 4 furos	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	51,0000	51,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000002/2023	1,0000	30/03/2023 14:46	acp / -	Registro de preços não realizado no SIRP	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	30,5800	30,5800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2181003 000077/2022	10,0000	13/10/2022 13:44	hp / -	Cotação eletrônica - adm direta.	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS	39,2000	39,2000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	2181003 000077/2022	10,0000	13/10/2022 13:44	hp / -	fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	LTDA -ME	39,2000	39,2000	11

Nº: 6 Código do item de material ou serviço: 001429167 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: PLASTICO OU PET RECICLADO, RESISTENTE; MEDIDA: 30CM, ESCALA MILIMETRICA; COR: CARACTERISTICA DO RECICLADO OU CRISTAL;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 0,9500
Média:	R\$ 0,9500
Mediana:	R\$ 0,9500

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:26	- / -	-	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	0,9500	0,9500

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0
nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0
nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 16

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259970 000014/2022	150,0000	28/06/2022 18:04	WALEU / WALEU	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,9000	1,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2181003 000061/2022	50,0000	26/09/2022 17:42	Waleu / 30cm	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,2000	1,2000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1251855 000041/2022	4,0000	12/12/2022 17:08	WALEU / WALEU	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,0400	1,0400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2331032 000047/2022	10,0000	06/09/2022 11:38	waleu / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	2,8000	2,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000033/2022	6,0000	19/09/2022 15:44	waleu / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	1,9000	1,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253828 000043/2022	5,0000	09/09/2022 15:26	DELLO / DELLO	Pregão - Pregão eletrônico	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	2,5000	2,5000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0500005 000110/2022	1,312,0000	30/11/2022 07:02	Maxcrl / 30cm	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,1800	1,1800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000052/2022	25,0000	23/12/2022 16:51	WALEU / WALEU	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,0600	1,0600	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259966 000024/2022	145,0000	12/08/2022 12:09	Waleu / 30cm	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	1,7000	1,7000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000039/2022	30,0000	04/11/2022 09:42	WALEU / 30CM	Pregão - Pregão eletrônico	03.376.436/0001-78 - DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	2,0000	2,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259970 000012/2022	20,0000	20/05/2022 10:13	ALAPLAST / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	27.153.143/0001-90 - EXECUTAR COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	2,0000	2,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259965 000086/2022	100,0000	15/12/2022 14:26	WALEU / WALEU	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,0400	1,0400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259973 000063/2022	10,0000	10/10/2022 10:52	ealeu / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	2,6700	2,6700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1257202 000018/2022	10,0000	29/11/2022 12:27	waleu / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE	1,2900	1,2900	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1257202 000018/2022	10,0000	29/11/2022 12:27	waleu / -	autarquia - Até R\$ 17.600,00	INFORMATICA. - ME	1,2900	1,2900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1254830 000004/2022	10,0000	28/10/2022 15:26	WALEU / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,2000	1,2000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259973 000056/2022	10,0000	20/09/2022 16:13	WALEU / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	22.377.903/0001-29 - PRIMEIRA OPCAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2,6700	2,6700	11

Nº: 7 Código do item de material ou serviço: 001079662 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 1,4900
Média:	R\$ 1,4900
Mediana:	R\$ 1,4900

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:25	- / -	-	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,4900	1,4900

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259970 000014/2022	60,0000	28/06/2022 18:04	JOCAR / JOCAR	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2,7700	2,7700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259971 000018/2022	3,0000	14/09/2022 12:51	concept / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	3,3000	3,3000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2201002 000058/2022	36,0000	29/12/2022 12:45	LEONORA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.836.340/0001-58 - PRIME DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	1,4000	1,4000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1251855 000041/2022	4,0000	12/12/2022 17:08	JOCAR / JOCAR	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,8200	1,8200	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0500005 000110/2022	2.816,0000	30/11/2022 07:02	Compactor / azul	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1,7900	1,7900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2181003 000061/2022	40,0000	26/09/2022 17:43	Compactor / azul	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2,2500	2,2500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259966 000024/2022	100,0000	12/08/2022 12:09	Compactor / azul	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	2,8000	2,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1371001 000009/2023	250,0000	28/03/2023 18:35	BRW / AZUL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.875.429/0001-28 - PREMIUM ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.	2,3500	2,3500	11

Nº: 8	Código do item de material ou serviço: 001687425	Unidade de aquisição: CAIXA
Descrição do item:		
ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;		
Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.		
Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -		
Metodologia de cálculo:		
Menor valor:	R\$ 24,5000	
Média:	R\$ 24,5000	

R\$ 24,5000
R\$ 24,5000
Mediana: R\$ 24,5000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:28	- / -	-	18.152.404/0001-66 - MAQUETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	24,5000	24,5000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 26

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	3051005 000012/2022	4,0000	07/10/2022 14:23	dcr / -	Cotação eletrônica - Empresa Pública, Sociedade Economia Mista	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	61,0000	61,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000068/2022	12,0000	13/12/2022 11:53	celucat / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	28,0000	28,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1371056 000013/2022	100,0000	19/08/2022 10:28	celucat / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	31,5000	31,5000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000021/2022	1,0000	25/07/2022 10:17	celucat / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	38,0000	38,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000046/2022	5,0000	22/11/2022 17:12	scrity / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	39,8000	39,8000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259969 000001/2023	30,0000	27/02/2023 14:53	FORONI / FORONI	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	35,0000	35,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2023	5,0000	23/03/2023 08:56	SCRUT / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	40,0000	40,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2023	5,0000	23/03/2023 08:56	SCRITY / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	40,0000	40,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1251855 000041/2022	8,0000	12/12/2022 17:08	FORONI / FORONI	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	33,8000	33,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000030/2022	6,0000	31/08/2022 11:42	SCRITY / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	35,0000	35,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000044/2022	3,0000	15/12/2022 15:24	FORONI / FORONI	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	35,1000	35,1000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000059/2022	4,0000	03/11/2022 15:11	scriity / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	27,0000	27,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000033/2022	3,0000	19/09/2022 15:44	scrit / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	29,0000	29,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000010/2022	2,0000	31/03/2022 16:29	SCRITY / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	27.153.143/0001-90 - EXECUTAR COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	32,9000	32,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253828 000043/2022	1,0000	09/09/2022 15:26	SCRITY / SCRITY	Pregão - Pregão eletrônico	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	37,0000	37,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000035/2022	2,0000	16/09/2022 16:24	scriity / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA	44,8500	44,8500	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000035/2022	2,0000	16/09/2022 16:24	scrity / -	autarquia - Até R\$ 17.600,00	ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	44,8500	44,8500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000035/2022	1,0000	17/08/2022 11:42	CELUCAT / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	25,0000	25,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250133 000003/2022	8,0000	28/04/2022 16:47	Foroni / 22x32	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	30,4000	30,4000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250021 000031/2022	3,0000	29/09/2022 16:44	FORONI / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	34,0000	34,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259974 000017/2022	2,0000	16/09/2022 15:48	scrity / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	32,0000	32,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000052/2022	3,0000	23/12/2022 16:51	FORONI / FORONI	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	32,0000	32,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000037/2022	5,0000	09/11/2022 12:17	scrity / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	31,9800	31,9800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259965 000076/2022	2,0000	03/11/2022 13:57	scrity / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	34,7500	34,7500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000002/2023	12,0000	29/03/2023 12:58	SCRITY / -	Registro de preços não realizado no SIRP	18.152.404/0001-66 - MAQNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME	24,5000	24,5000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1254830 000004/2022	1,0000	28/10/2022 15:26	FORONI / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	30,0000	30,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259973 000056/2022	1,0000	20/09/2022 16:13	SCRITY / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	22.377.903/0001-29 - PRIMEIRA OPCAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	21,0000	21,0000	11

Descrição do item:

FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 3,5100

Média: R\$ 3,5100

Mediana: R\$ 3,5100

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	31/03/2023 14:22	- / -	-	12.281.362/0001-87 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615	3,5100	3,5100

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 34

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000016/2022	20,0000	13/05/2022 10:32	BRW / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	27.153.143/0001-90 - EXECUTAR COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	4,5000		11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259970 000014/2022	45,0000	28/06/2022 18:04	ADERE / ADERE	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	4,9500		11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259970 000014/2022	40,0000	28/06/2022 18:04	ADERE / ADERE	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	4,9500		11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000068/2022	18,0000	13/12/2022 11:53	delbras / -	Cotação eletrônica - adm direta,	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE	4,0000		11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000068/2022	18,0000	13/12/2022 11:53	delbras / -	fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	INFORMATICA. - ME	4,0000	4,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2211002 000019/2022	120,0000	29/08/2022 16:47	Eurocel / -	Registro de preços não realizado no SI RP	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2,6900	2,6900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259968 000008/2023	100,0000	21/03/2023 16:21	EUROCEL / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.160.123/0001-77 - JESSICA LUCIANO VENZEL KLEM	7,5400	7,5400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259965 000086/2022	200,0000	15/12/2022 14:25	ADERE / ADERE	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	3,9900	3,9900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1021007 000177/2022	192,0000	28/09/2022 08:36	Eurocel / 19x50	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	3,3000	3,3000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000021/2022	20,0000	25/07/2022 10:17	LEO / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGNES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	4,8000	4,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259969 000001/2023	140,0000	27/02/2023 14:53	ADERE / ADERE	Pregão - Pregão eletrônico	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	4,2000	4,2000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2023	10,0000	23/03/2023 08:56	eurocel / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,9000	4,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2023	3,0000	23/03/2023 08:56	eurocel / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,9000	4,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2023	3,0000	23/03/2023 08:56	eurocel / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,9000	4,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2023	9,0000	23/03/2023 08:56	eurocel / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,9000	4,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000012/2022	100,0000	23/05/2022 11:07	EUROCEL / -	Cotação eletrônica - adm direta.	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS	4,3000	4,3000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	1259950 000012/2022	100,0000	23/05/2022 11:07	EUROCEL / -	fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	LTDA -ME	4,3000	4,3000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1251855 000041/2022	12,0000	12/12/2022 17:08	ADERE / ADERE	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	4,4200	4,4200	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000044/2022	15,0000	15/12/2022 15:24	ADERE / ADERE	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.897.729/0001-33 - BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	4,5900	4,5900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000059/2022	20,0000	03/11/2022 15:11	eurocel / 18x50	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	4,7600	4,7600	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2331032 000047/2022	3,0000	06/09/2022 11:38	adelbras / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGNES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	5,2000	5,2000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261015 000001/2023	70,0000	06/02/2023 12:01	ADERE / EST.	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	18.152.404/0001-66 - MAGNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	4,2000	4,2000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259950 000035/2022	22,0000	17/08/2022 11:42	ADELBRAS / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGNES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	4,8000	4,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253828 000043/2022	20,0000	09/09/2022 15:26	FITPEL / FITPEL	Pregão - Pregão eletrônico	26.312.888/0001-91 - ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME	5,9800	5,9800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1251642 000034/2022	12,0000	29/09/2022 11:20	euro / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	3,9600	3,9600	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250021 000031/2022	100,0000	29/09/2022 16:44	EUROCEL / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	3,3600	3,3600	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259966 000024/2022	320,0000	12/08/2022 12:09	Eurocel / 19x50	Pregão - Pregão eletrônico	07.266.248/0001-48 - PAPELARIA OURO EIRELI	4,9000	4,9000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000039/2022	100,0000	04/11/2022 09:42	EUROCEL / 19X50	Pregão - Pregão eletrônico	03.376.436/0001-78 - DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	4,0000	4,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259759 000022/2022	20,0000	11/08/2022 15:35	EUROCEL / FITA CREPE	Pregão - Pregão eletrônico	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	9,8000	9,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0500005 000110/2022	6.320,0000	30/11/2022 07:03	Eurocel / 18mmx50m	Pregão - Pregão eletrônico	38.467.627/0001-20 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	3,4500	3,4500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000034/2022	20,0000	16/09/2022 16:23	eurocel / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	5,1500	5,1500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259965 000053/2022	15,0000	20/09/2022 11:44	ADERE / EST.	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	18.152.404/0001-66 - MAQNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME	4,8500	4,8500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0519031 000190/2022	600,0000	09/05/2022 10:06	ADERE / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	18.939.548/0001-67 - LV DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS - ME	3,3300	3,3300	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1257202 000018/2022	20,0000	29/11/2022 12:27	adelbras / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGNES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	6,2000	6,2000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000002/2023	1,0000	30/03/2023 14:47	Adelbras / -	Registro de preços não realizado no SIRP	12.281.362/0001-87 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615	3,5100	3,5100	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259973 000056/2022	10,0000	20/09/2022 16:13	ADELBRAS / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	22.377.903/0001-29 - PRIMEIRA OPCAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	7,3100	7,3100	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:	KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA
Masp:	X0101894
CPF:	xxx.871.756-xx
Emissor do certificado:	Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica
Data da assinatura:	31/03/2023 16:20:37

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000107934845277552023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.002561/2023-24

PARECER n.º 038/2023.

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

Procedimento nº: 045/2023 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento Sirp 239/2022 - Ata de Registro de Preços nº 211/2022 – materiais de escritório – Adesão como participante – contratação das empresas vencedoras do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento SIRP 239/2022 - Ata de Registro de Preços nº 211/2022 – materiais de escritório.
2. Após a adesão, pretende-se adquirir materiais de escritório com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.
3. A solicitação de contratação foi realizada pelo Diretor de Patrimônio e Almoxarifado (0089694), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo (0091451) dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0089651), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

4. O processo foi encaminhado para esta Assessoria com os documentos constantes no SEI.
5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Termo de adesão;

II - Cópia da ARP; e

III - Termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o edital do certame (0089654), Ata do Registro de Preços 211/2022 (0089658), Termo de Adesão (0089651), Justificativa de Adesão (0091449), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como órgão participante.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0091089, documento em que também foi dada autorização para prosseguimento pelo Subdefensor Público-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios 0091452, 0091461, 0091462 e 0091478 e o mapa comparativo de preços detalhado 0091474.

13. Os documentos apresentados destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

14. O CRC (0091575) da **empresa ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615** apresenta como aceito o contrato social e sua última alteração registrada na Junta Comercial, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fato superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constatase ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CADIN.

15. De Igual forma, os documentos apresentados destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA -EPP**.

16. O CRC (0091575) da **empresa BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA -EPP** apresenta como aceito o contrato social e sua última alteração registrada na Junta Comercial, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fato superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constatase ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CADIN.

17. Também, os documentos apresentados destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **MAQNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI –ME**.

18. O CRC (0091575) da **empresa MAQNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI –ME** apresenta como aceito o ato constitutivo da Eireli, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fato superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constatase ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CADIN.

19. Por fim, os documentos apresentados destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

20. O CRC (0091575) da **empresa MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**. apresenta como aceito o contrato social e sua última alteração registrada na Junta Comercial, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fato superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constatase ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CADIN.

21. **Ressalte-se, ainda que o item 11.9 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.**

22. Por fim, analisando-se a minuta de dispensa do instrumento de contrato (0091577) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para a dispensa do instrumento contratual.

III – CONCLUSÃO

23. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento.

Este é o parecer.



Nº do Empenho: 36 Ano Exercício: 2023
Unid. Orçamentária: 1441 - DEF PUB Unid. Executora: 1440005 - SUPER. DE PLAN. E GESTAO
Data Registro: 13/04/2023 Hora: 09.32.00 Evento: 502001 LCP: 237

CNPJ / CAPJ: 25897729/0001-33 CPF / CAPE: NIT / PIS / PASEP: 0
Nome do Credor: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA -EPP
Programa de Trabalho: 3 92 726 4150 0001
Natureza da Despesa: 3 3 90 30 Item: 05
Fonte: 10 IPU: 1 IPG: 0
Tipo de Empenho: ESTIMATIVO Valor: 831,60
Adiantamento: N Ressarcimento: N
UPG: 0 Unidade Financiadora do Gasto: 0
Operador do Registro: M923595 Nome do Operador do Registro: GERALDO GERCOSSIMO DUTRA
Ordenador da Despesa: 70001292 Nome do Ordenador da Despesa: CINTIA ALVES DA COSTA

PROCESSO DE COMPRA

Nr. Processo: 45 Nr. Licitação: 0 Nr. Especificação SIAFI: 0
Modalidade Licitação: 10 REGISTRO DE PRECOS Cód. Serviço: 0
Cód. Dispensa Licitação: 0
Processo Compra SIAD: 1441003 / 45 / 2023 Especificação SIAD: 5685935

CONTRATO / CONVÊNIO DE SAÍDA DE RECURSO

Número: 0 Tipo: 0 Detalhamento: 0
Descrição: Nº da Obra: 0
Contrato Corporativo: 0 Órgão Gestor: 0

CONTRATO / CONVÊNIO DE ENTRADA DE RECURSO

Número: 0 Tipo: 0 Detalhamento: 0
Descrição:

CONTRATO / CONVÊNIO FINANCIADOR DA CONTRAPARTIDA

Número: 0 Tipo: 0 Descrição:

SENTENÇA JUDICIAL

Tipo Tribunal: 0 Ano Precatório: 0 Nº do Precatório: 0

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br

e23611765-14fae4a9-5b35-45dc-bdf3-5142f7abb4f6

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISICAO DE BORRACHA DE APAGAR PARA A DEFENSORIA PUBLICA PROC. 45/2023.

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: CINTIA ALVES DA COSTA

CPF: 04455356606

Autoridade Certificadora: AC SERASA-JUS v5

DN: CN=CINTIA ALVES DA COSTA:70001292, OU=SERVIDOR, OU=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DPMG, OU="Cert-JUS Poder Publico - A3", OU=32460862000193, OU=PRESENCIAL, O=ICP-Brasil, C=BR



Nº do Empenho: 37 Ano Exercício: 2023
Unid. Orçamentária: 1441 - DEF PUB Unid. Executora: 1440005 - SUPER. DE PLAN. E GESTAO
Data Registro: 13/04/2023 Hora: 09.34.07 Evento: 502001 LCP: 237

CNPJ / CAPJ: 18152404/0001-66 CPF / CAPE: NIT / PIS / PASEP: 0
Nome do Credor: MAQNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME
Programa de Trabalho: 3 92 726 4150 0001
Natureza da Despesa: 3 3 90 30 Item: 05
Fonte: 10 IPU: 1 IPG: 0
Tipo de Empenho: ESTIMATIVO Valor: 1.086,00
Adiantamento: N Ressarcimento: N
UPG: 0 Unidade Financiadora do Gasto: 0
Operador do Registro: M923595 Nome do Operador do Registro: GERALDO GERCOSSIMO DUTRA
Ordenador da Despesa: 70001292 Nome do Ordenador da Despesa: CINTIA ALVES DA COSTA

PROCESSO DE COMPRA

Nr. Processo: 45 Nr. Licitação: 0 Nr. Especificação SIAFI: 0
Modalidade Licitação: 10 REGISTRO DE PRECOS Cód. Serviço: 0
Cód. Dispensa Licitação: 0
Processo Compra SIAD: 1441003 / 45 / 2023 Especificação SIAD: 5686031

CONTRATO / CONVÊNIO DE SAÍDA DE RECURSO

Número: 0 Tipo: 0 Detalhamento: 0
Descrição: Nº da Obra: 0
Contrato Corporativo: 0 Órgão Gestor: 0

CONTRATO / CONVÊNIO DE ENTRADA DE RECURSO

Número: 0 Tipo: 0 Detalhamento: 0
Descrição:

CONTRATO / CONVÊNIO FINANCIADOR DA CONTRAPARTIDA

Número: 0 Tipo: 0 Descrição:

SENTENÇA JUDICIAL

Tipo Tribunal: 0 Ano Precatório: 0 Nº do Precatório: 0

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br

e23611836-ee7f56c1-9535-47fc-a781-1f1933378610

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISICAO DE ENVELOPE SACO PARA A DE FENSORIA PUBLICA PROC. 45/2023.

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: CINTIA ALVES DA COSTA

CPF: 04455356606

Autoridade Certificadora: AC SERASA-JUS v5

DN: CN=CINTIA ALVES DA COSTA:70001292, OU=SERVIDOR, OU=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DPMG, OU="Cert-JUS Poder Publico - A3", OU=32460862000193, OU=PRESENCIAL, O=ICP-Brasil, C=BR



Nº do Empenho: 38 Ano Exercício: 2023
Unid. Orçamentária: 1441 - DEF PUB Unid. Executora: 1440005 - SUPER. DE PLAN. E GESTAO
Data Registro: 13/04/2023 Hora: 09.36.22 Evento: 502001 LCP: 237

CNPJ / CAPJ: 38467627/0001-20 CPF / CAPE: NIT / PIS / PASEP: 0
Nome do Credor: MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Programa de Trabalho: 3 92 726 4150 0001
Natureza da Despesa: 3 3 90 30 Item: 05
Fonte: 10 IPU: 1 IPG: 0
Tipo de Empenho: ESTIMATIVO Valor: 2.452,00
Adiantamento: N Ressarcimento: N
UPG: 0 Unidade Financiadora do Gasto: 0
Operador do Registro: M923595 Nome do Operador do Registro: GERALDO GERCOSSIMO DUTRA
Ordenador da Despesa: 70001292 Nome do Ordenador da Despesa: CINTIA ALVES DA COSTA

PROCESSO DE COMPRA

Nr. Processo: 45 Nr. Licitação: 0 Nr. Especificação SIAFI: 0
Modalidade Licitação: 10 REGISTRO DE PRECOS Cód. Serviço: 0
Cód. Dispensa Licitação: 0
Processo Compra SIAD: 1441003 / 45 / 2023 Especificação SIAD: 5686010

CONTRATO / CONVÊNIO DE SAÍDA DE RECURSO

Número: 0 Tipo: 0 Detalhamento: 0
Descrição: Nº da Obra: 0
Contrato Corporativo: 0 Órgão Gestor: 0

CONTRATO / CONVÊNIO DE ENTRADA DE RECURSO

Número: 0 Tipo: 0 Detalhamento: 0
Descrição:

CONTRATO / CONVÊNIO FINANCIADOR DA CONTRAPARTIDA

Número: 0 Tipo: 0 Descrição:

SENTENÇA JUDICIAL

Tipo Tribunal: 0 Ano Precatório: 0 Nº do Precatório: 0

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br
e23611900-15921277-97de-4b04-8466-59e7dcc4ea5f

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISICAO DE LIVRO ATA PARA A DEFENSORIA PUBLICA PROC. 45/2023.

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: CINTIA ALVES DA COSTA
CPF: 04455356606
Autoridade Certificadora: AC SERASA-JUS v5
DN: CN=CINTIA ALVES DA COSTA:70001292, OU=SERVIDOR, OU=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DPMG, OU="Cert-JUS Poder Publico - A3", OU=32460862000193, OU=PRESENCIAL, O=ICP-Brasil, C=BR



Autorização de fornecimento

Autorização de fornecimento nº: 000049

Processo: 1441003 000045/2023

Procedimento de contratação: Registro de preços realizado no SIRP

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.599.094/0001-80

Unidade de compra: 1441003

DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
36/2023	13/04/2023	1440005	1441	0

Elemento-item de despesa: 3005 - MATERIAL PARA ESCRITORIO

Fornecedor: 25.897.729/0001-33

BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA -EPP

Endereço:

RUA DOS MARISTAS, 52 - BANDEIRANTES - CONTAGEM - MG CEP: 32240-510

Telefones: (31) 3333-1255

Banco: -

Agência: - Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1441003 DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Local de entrega:

Avenida 3, número 311, Parque Business Center, Morro Alto - Vespasiano, MINAS GERAIS

Nº do item da AF: 2

Endereço de entrega do item da AF:

Av. Três; 311; Condomínio Parque Norte; Morro Alto; Vespasiano; 33203-144

Item de material: 000075132

Especificação:

PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
PACOTE 100,00 UNIDADE	10	0	acp	-	Mensal	20,0000	30,5800	611,60

Ata de registro de preços: 211/2022

Nº do item da AF: 1

Endereço de entrega do item da AF:

Av. Três; 311; Condomínio Parque Norte; Morro Alto; Vespasiano; 33203-144

Item de material: 001687492

Especificação:

BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;

Complementação da especificação do item de material - CATMAS

BORRACHA MACIA, NAO TOXICA; NAO CONTER OLEO NA COMPOSICAO; DEVE APAGAR SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; NAO SOLTAR RESIDUOS OU ESFARELAR.

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	10	0	PREMIER	PREMIER	Mensal	400,0000	0,5500	220,00

Ata de registro de preços: 211/2022

Valor total da autorização: R\$831,60

oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos

Valor da operação: _____
ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 05.599.094/0001-80 Telefones: (31) 98312-6369

Endereço:

Rua Guajajaras, 1707, Barro Preto

Observações:

A entrega deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado por meio do telefone: (31) 98312-6369

Assistência técnica: -

Condições de pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará, ao fornecedor, a aplicação de multa observados os seguintes limites:

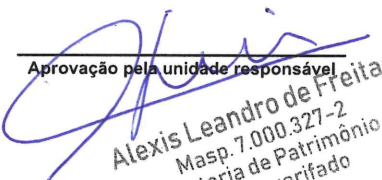
- multa de 0.3% por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- multa de 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- multa de 0.3% por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no Edital ou instrumento equivalente e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Belo Horizonte, 17 de AbriL de 2023.

Aprovação pela unidade responsável


Alexis Leandro de Freitas
Masp. 7.000.327-2
Diretoria de Patrimônio
e Almoxarifado

Assinatura do fornecedor

Data: ____/____/____



Autorização de fornecimento

Autorização de fornecimento nº: 000050

Processo: 1441003 000045/2023

Procedimento de contratação: Registro de preços realizado no SIRP

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.599.094/0001-80

Unidade de compra: 1441003

DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
37/2023	13/04/2023	1440005	1441	0

Elemento-item de despesa: 3005 - MATERIAL PARA ESCRITORIO

Fornecedor: 18.152.404/0001-66

MAQNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME

Endereço:

RUA ALBERTO PEREIRA DA ROCHA, 388 - SALA 01 - COPACABANA - PATOS DE MINAS - MG CEP: 38701-210

Telefones: (34) #####-####; (34) 3814-6677

Banco: -

Agência: - Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1441003 DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Local de entrega:

Avenida 3, número 311, Parque Business Center, Morro Alto - Vespasiano, MINAS GERAIS

Nº do item da AF: 2

Endereço de entrega do item da AF:

Av. Três; 311; Condomínio Parque Norte; Morro Alto; Vespasiano; 33203-144

Item de material: 001687425

Especificação:

ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G;
DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CAIXA	10	0	SCRITY	229x324	Mensal	8,0000	24,5000	196,00

Ata de registro de preços: 211/2022

Nº do item da AF: 1

Endereço de entrega do item da AF:

Av. Três; 311; Condomínio Parque Norte; Morro Alto; Vespasiano; 33203-144

Item de material: 001687433

Especificação:

ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G;
DIMENSOES (L X A): 185 MM X 248 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CAIXA	10	0	SCRITY	185X248	Mensal	50,0000	17,8000	890,00

Ata de registro de preços: 211/2022

Valor total da autorização: R\$1.086,00

um mil e oitenta e seis reais

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 05.599.094/0001-80 Telefones: (31) 98312-6369

Endereço:

Rua Guajaras, 1707, Barro Preto

Observações:

A entrega deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado por meio do telefone: (31) 98312-6369.

Assistência técnica: -

Condições de pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará, ao fornecedor, a aplicação de multa observados os seguintes limites:

- multa de 0.3% por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- multa de 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- multa de 0.3% por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no Edital ou instrumento equivalente e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Belo Horizonte,

de

17 de Abril

de

2023

Aprovação pela Unidade Responsável

Atexis Leandro de Freitas
Masp. 7.080.027-2
Diretoria de Patrimônio
e Almoxarifado

Assinatura do fornecedor

Data: ____/____/____



Autorização de fornecimento

Autorização de fornecimento nº: 000051

Processo: 1441003 000045/2023

Procedimento de contratação: Registro de preços realizado no SIRP

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.599.094/0001-80

Unidade de compra: 1441003

DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato
38/2023	13/04/2023	1440005	1441	0

Elemento-item de despesa: 3005 - MATERIAL PARA ESCRITORIO

Fornecedor: 38.467.627/0001-20

MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Endereço:

RUA MARIA BEATRIZ, 525 - HAVAI - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30555-140

Telefones: (31) 3319-7900

Banco: -

Agência: - Conta corrente: -

Unidade de pedido: 1441003 DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Local de entrega:

Avenida 3, número 311, Parque Business Center, Morro Alto - Vespasiano, MINAS GERAIS

Nº do item da AF: 2

Endereço de entrega do item da AF:

Av. Três; 311; Condomínio Parque Norte; Morro Alto; Vespasiano; 33203-144

Item de material: 000964387

Especificação:

APONTADOR PARA LAPIS - TIPO:: SEM DEPOSITO; MATERIA-PRIMA:: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX;

Complementação da especificação do item de material - CATMAS

O PRODUTO SERA ACEITO SOMENTE EM CORES OPACAS.

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	10	0	Leo & Leo	01 furo simples	Mensal	260,0000	0,2400	62,40

Ata de registro de preços: 211/2022

Nº do item da AF: 4

Endereço de entrega do item da AF:

Av. Três; 311; Condomínio Parque Norte; Morro Alto; Vespasiano; 33203-144

Item de material: 001079662

Especificação:

PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL;

Complementação da especificação do item de material - CATMAS

NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	10	0	Compactor	azul	Mensal	90,0000	1,4900	134,10

Ata de registro de preços: 211/2022

Nº do item da AF: 3

Endereço de entrega do item da AF:

Av. Três; 311; Condomínio Parque Norte; Morro Alto; Vespasiano; 33203-144

Item de material: 001429167

Especificação:

REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: PLASTICO OU PET RECICLADO, RESISTENTE; MEDIDA: 30CM, ESCALA MILIMETRICA; COR: CARACTERISTICA DO RECICLADO OU CRISTAL;

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	10	0	Maxcrl	Waleu 30cm	Mensal	290,0000	0,9500	275,50

Ata de registro de preços: 211/2022

Nº do item da AF: 1

Endereço de entrega do item da AF:

Av. Três; 311; Condomínio Parque Norte; Morro Alto; Vespasiano; 33203-144

Item de material: 001686410

Especificação:

LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 200; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1,00 UNIDADE	10	0	São Domingos	200 fls	Mensal	100,0000	19,8000	1980,00

Ata de registro de preços: 211/2022

Valor total da autorização: R\$2.452,00

dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 05.599.094/0001-80 Telefones: (31) 98312-6369

Endereço:

Rua Guajajaras, 1707, Barro Preto

Observações:

A entrega deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado por meio do telefone: (31) 98312-6369.

Assistência técnica: -

Condições de pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará, ao fornecedor, a aplicação de multa observados os seguintes limites:

- multa de 0.3% por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- multa de 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- multa de 0.3% por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no Edital ou instrumento equivalente e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2023

Aprovação pela unidade responsável

Alexis Leandro de Freitas
Masp. 7.000.327-2
Diretoria de Patrimônio
e Almoxarifado

Assinatura do fornecedor

Data: ____/____/____